

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

164	Âncora em PLLA (Ácido poly-L-lactide), de 3,5mm/4,5mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com anilha em PEEK (PolíÉster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	440586	UND	1	10	20	0	31	
165	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 3,0mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.	443219	UND	1	10	20	0	31	
166	Âncora em titânio, de 3,5mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs) feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND	1	10	20	0	31	
167	Âncora em titânio, de 5,0mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 2 (dois) fios de sutura de alta resistência (70 Lbs) de cores diferentes, feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND	1	10	20	0	31	
168	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 2,9mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com Anilha em PEEK (PolíÉster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	443219	UND	1	10	20	0	31	

Grupo 31 - CORTADOR DE OSSO ULTRASSÔNICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT		Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGUN	Quant. HGUNJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
		MAT	MAT						
169	Ponteira para corte ósseo ultrassônico MISONIX.	311238		1	20	6	0	27	
170	Kit drenagem/irrigação para cortador de osso ultrassônico.	469326		1	20	6	0	27	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadrará como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Nas aquisições referente aos Grupos a Requisição mínima é referente a 01 (uma) cirurgia e a Requisição máxima poderá ser total que cada Hospital participante manifestou interesse, e para os itens Diversos Requisição mínima é 01 (um) item e Requisição máxima do item poderá ser a total que cada hospital participante manifestou interesse.**



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;
 - 4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;
 - 4.1.3. Respeito à Resolução CONAMA n° 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
 - 4.1.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;
 - 4.1.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;
 - 4.1.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei n° 12.305 de 02/08/2010);
 - 4.1.7. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.1.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

4.1.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.1.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.1.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contêm radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

4.1.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

4.1.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.1.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

4.1.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e lígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.15.3. Os resíduos que contêm medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

Indicação de mareas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n.º _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

Página 16 | 30



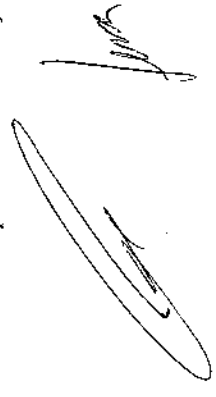
[Handwritten signature]

- 4.3.1. ...
- 4.3.2. ...
- 4.3.3. ...

Da exigência de amostra

- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens.
- 4.6. As amostras deverão ser entregues na SALC do Comando da 7ª Região Militar, endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 - Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-035, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo informado pelo pregoeiro no chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
 - 4.7.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **pregoeiro7rm@hotmail.com**, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;
 - 4.7.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
 - 4.7.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
 - 4.7.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
 - 4.7.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
 - 4.7.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Comando da 7ª Região Militar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;
- 4.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;

**Conforme Projeto editado eficiente
Acordo de cooperação nº 21/2010**



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.13. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), **prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência;**

4.14. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente;

4.15. Materiais poderão ser, a critério da administração, adquiridos em consignação em virtude da necessidade técnica para cirurgias de ortopedias de urgência/emergência.

4.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.17. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.18. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

4.20. ~~Em caso de fornecedor-revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Página 18 | 30

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo de Referência Anúncios - Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Conforme processo oficial eletrônico
Assento de cooperação nº 21/2010



Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde, no endereço do hospital participante que solicitar.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- 5.2.1. HMAR – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE: Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50.050-050;
 - 5.2.2. HGUIN - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol – Natal / RN, CEP 59.015-001;
 - 5.2.3. HGUJP – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP.: 58.030-002.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

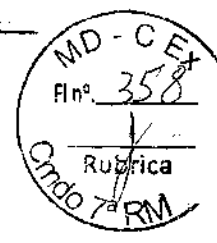
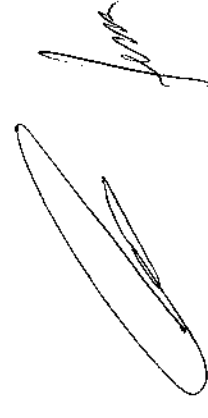
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



**Conforme projeto edita/eficiente
Acordo de cooperação nº 21/2010**

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

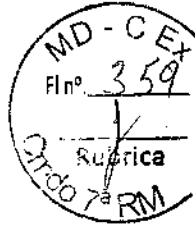
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



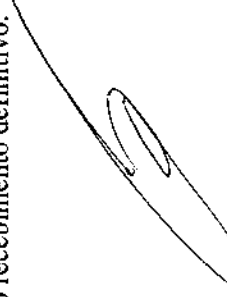
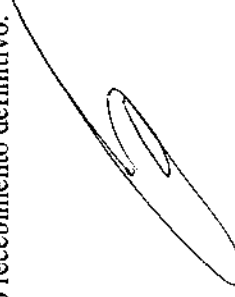
[Handwritten signature]

- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

7.25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$. (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~



7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- 7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.
- 7.26.2. (...)

7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:

- 7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento de (recebo OU nota fiscal OU futura OU documento idôneo):

7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

- 7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- 7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.
- 7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:

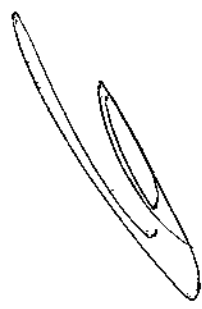
Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem



como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

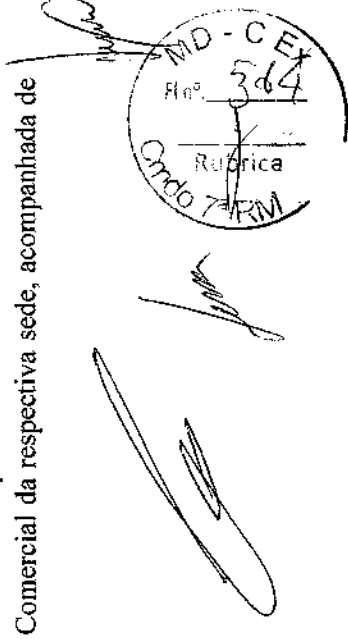
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de comércio de produtos médicos e ortopedistas, expedido pela ANVISA.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional~~.....(eserever por extenso, se o caso), ~~em plena validade~~;
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.31.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

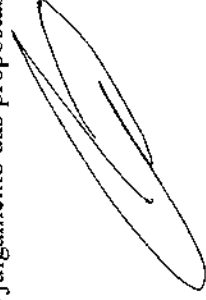
8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Página 28 | 30



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;


9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação; ou

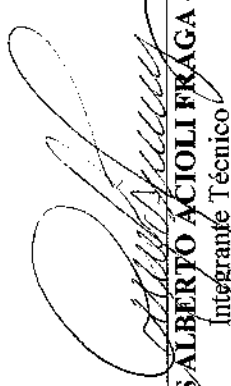
9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife-PE, 31 de julho de 2024.


MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA – TC
Integrante Demandante


CARLOS ALBERTO ACIOLI FRAGA – Cap
Integrante Técnico

Página 29 | 30



DESPACHO DO OD

1. Aprovo o presente Termo de Referência acima justificada, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.
2. Determino as providências no sentido de proceder à uma licitação por meio de pregão eletrônico SRP para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito **Comando da 7ª Região Militar**, com fundamento no art 18 da Lei nº 14.133/21.
3. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, 31 de julho de 2024.



ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

Página 30 | 30

**Conforme projeto edital/eficiente
Acordo de cooperação nº 21/2010**





Estudo Técnico Preliminar 47/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.019640/2024-88

2. Descrição da necessidade

1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar
2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, inativos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes.
3. A definição das estimativas de consumo são com o objetivo unicamente para as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar incluírem seus quantitativos a vista que o Comando da 7ª Região Militar é apenas gerenciador dessa licitação, por determinação DGP.
4. O objeto é de **natureza comum**, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Inspetoria de Saúde Cmdo 7ª RM	MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA – TC - Inspetor de Saúde/7ª RM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência e:
2. Apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando os produtos ofertados.
3. **Prazo de Entrega:** para procedimentos eletivos é de **48 (quarenta e oito) horas**; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de **até 04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
4. Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**



5. Levantamento de Mercado

1. A equipe de planejamento da contratação verificou no mercado local (região metropolitana de Recife) e nacional (Brasil), através do compras governamentais, que têm empresas/fornecedores em condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

6. Descrição da solução como um todo

1. O presente estudo preliminar visa à aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito **Comando da 7ª Região Militar**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participarem da licitação.
2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades das Organizações Militares de Saúde (OMS) subordinadas ao Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Comêda Sigiloso | Justificativa: Optou-se por preços sigilosos antes da fase de lances.]

1. Em cumprimento ao que prescreve o Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preço para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar.
2. Conforme prescreve o inc. I do art. 2º e I e IV do Art 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e com fornecedor.
3. A pesquisa de preços foi materializada no documento "Mapa Comparativo de Preços, que consta nos autos do processo, com identificação do agente responsável pela cotação, o qual foi designado em documento específico, sendo Boletim Interno do HMAR Nr 103 de 02 de junho de 2023, cuja cópia consta apenas aos autos do processo, o que cumpre o preconizado no Art 3º da IN nº65, de 07 de julho de 2021.
4. Valor total estimado dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para **Traumatologia II** é de R\$ 277.525,73 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos). Obs é uma estimativa para o Cmdo da 7ª Região Militar porém não será adquirida, conforme subitem 2.3 deste ETP.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e Organizações de Saúde subordinadas, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

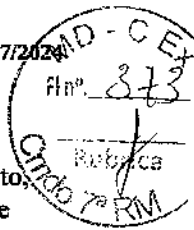
1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação desejada é justificada pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.462 /2023, mais especificamente devido à necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da administração no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

12. Resultados Pretendidos

1. Com a aquisição bem sucedida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
 - 1.1. Garantir aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, no prazo para procedimentos eletivos em **48 (quarenta e oito) horas**; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de **até 04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
2. Conservação do bem estar da família militar vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

1. São obrigações da Contratante:
 - 1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;
2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;
3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;
5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;
6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);
7. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 12235;
9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;
10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
 - 11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.



- 11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;
- 12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
- 13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;



15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante informações apresentadas entende-se que é **VIÁVEL** e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM

MARCOS ANTONIO GRANJA LESSA

Membro da comissão de contratação

Despacho: BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM

CARLOS ALBERTO ACIOLI FRAGA
Membro da comissão de contratação

Despacho: BR nº 51, de 16/03/23 do Cmdo da 7ª RM

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar, tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.
- 2.2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades das Organizações Militares de saúde subordinadas ao Comando da 7ª Região Militar, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
- 2.3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar.

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O objeto é de **natureza comum**, pois possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2. O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar, evitando-se ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos.

MAPA DE RISCOS

4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1	
Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
Tipo	Risco de execução do contrato.

MD - C EX
Fls. 377
ca
RM

Probabilidade	Média
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para aquisição do material pretendido, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes, incentivando a formação do cadastro de reserva de licitantes.

RISCO 2	
Descrição do risco	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Rescisão Contratual
Ação Preventiva	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3	
Descrição do risco	Atraso na entrega dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Traumatologia II.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Risco à saúde do enfermo.
Ação Preventiva	Definir no edital da licitação o prazo limite para entrega dos materiais além de verificar a fundo documentação de habilitação da empresa garantindo que a mesma mantenha boa conduta perante o mercado.

RISCO 4	
Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pre-empenho em favor da empresa vencedora do certame.

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

Item	Atividade	Data Prevista
1	Elaboração do DOD	junho/2024
2	Constituição do grupo de contratação	junho/2024
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	junho/2024
4	Elaboração do Termo de Referência	junho/2024
5	Cotação de preço	abril/2024
6	Elaboração do Edital	junho/2024
7	Revisão pela CJU-PE	julho/2024

8	Publicação do Edital	julho/2024
9	Publicação do contrato	setembro/2024
10	Início da execução / entrega do objeto	setembro/2024



6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

Recife-PE, 30 de julho de 2024.

BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM



MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA - TC
Integrante Demandante

BR nº 89, de 14/05/24 do Cmdo da 7ª RM



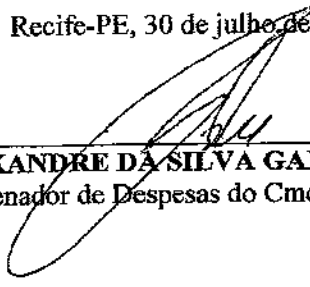
CARLOS ALBERTO ACIOLI FRAGA - Cap
Integrante Técnico



DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 30 de julho de 2024.



ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

(Processo Administrativo nº 64318.019640/2024-88)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 000, de 00 de xxx de 2023, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 portador da Carteira de Identidade nº 000.000.000-0 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64318.019640/2024-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
do	
TR	



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

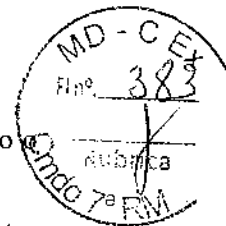
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edita.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

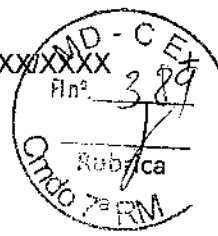


Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

Processo Administrativo nº 64318.017170/2024-18

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

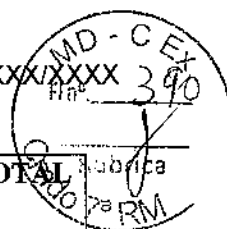
A União, por intermédio do Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE - CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 000, de 00de xxxx de 2021, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 portador da Carteira de Identidade nº 000000000-0 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64318.019640/2024-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI	VALO R



			MEDIDA		O	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do momento da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

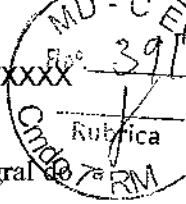
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

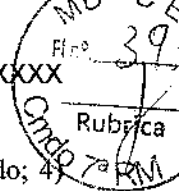
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



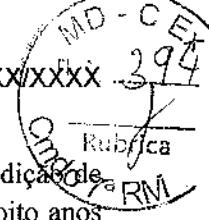
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que



- comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.



4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

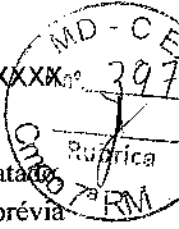
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

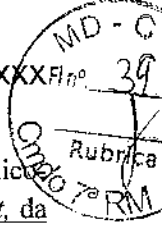
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o 2º volume dos auto do Processo Administrativo nº 64318.019640/2024-88 – Cmdo 7ª RM, que trata do Pregão SRP 12/2024 – cujo objeto é a eventual Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, iniciando no número 201 e findando no número 400, a presente folha.

Recife, PE, 13 de agosto de 2024.



JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR – Cap R/1
Pregoeiro da SALC/7

**PROTOCOLO
GERAL**



PREGÃO SRP

Nr 64318.019640/2024-88

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

12/2024

VOLUME 03

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTERESSADO: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTO: Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar.

ANEXOS: PROCESSO LICITATÓRIO COM () FOLHAS "ORIGINAL"

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
01.				10.			
02.				11.			
03.				12.			
04.				13.			
05.				14.			
06.				15.			
07.				16.			
08.				17.			
09.				18.			

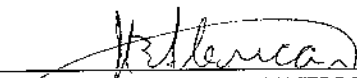


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO nesta data, o 3º volume dos auto do Processo Administrativo nº 64318.019640/2024-88 – Cmdo 7ª RM, que trata do Pregão SRP 12/2024 – cujo objeto é a eventual Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, iniciando no número 401 e findando no número 600.

Recife, PE, 13 de agosto de 2024.



JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR – Cap R/1
Pregoeiro da SALC/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



PARECER TÉCNICO DE INSUMOS Grupo nº 01

PREGÃO SRP Nº 90012/2024
(Processo Administrativo n.º 64318.019640/2024-88)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO: Grupo 01 - PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA OU FRATURA DE CLAVÍCULA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ANVISA
1	Placa bloqueada anatômica para clavícula em titânio .	XXXXXXXXXX	8888888888
2	Parafuso Autorrosqueante em titânio para placa bloqueada anatômica.	XXXXXXXXXX	8888888888

2 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

3 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

3.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

3.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

3.3 - Selagem / Integridade:

() Uniforme

() Com falhas

3.4- Quanto à abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

4 - UTILIZAÇÃO DO PRODUTO (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

4.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

4.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

4.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____



5 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

6 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

7 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

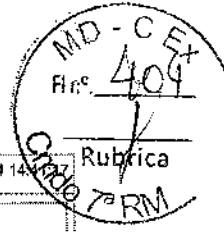
8 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____ / ____ / ____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

12/08/2024 14:48

Órgão da UASG UASG Gerenciadora
 52121 - COMANDO DO EXERCITO 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Nº da IRP Situação da IRP Gestor de Compras Responsável
 160194 - 00016/2024 Encerrada JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR

Data Provável de Licitação Data de Confirmação da Participação
 22/08/2024 29/07/2024

Objeto
 Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Traumatologia II, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar.

Eventos da IRP
 Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	05/07/2024 - 10:19	JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR
Aberta	12/07/2024 - 11:56	JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR
Análise/Negociação	25/07/2024 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	25/07/2024 - 10:46	JOAO BOSCO DA SILVA ALENCAR
Encerrada	30/07/2024 - 02:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	FELLIPE AUGUSTO DA SILVA	João Pessoa/PB	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA	Natal/RN	Visualizar Resumo
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA	Recife/PE	Visualizar Resumo

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	443750-Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	24/07/2024	Encerrada
2	Material	442904-Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos	24/07/2024	Encerrada
3	Material	443775-Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	24/07/2024	Encerrada
4	Material	402488-Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos	24/07/2024	Encerrada
5	Material	401432-Parafuso ósseo - mini e micro fragmentos	24/07/2024	Encerrada
6	Material	443775-Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	24/07/2024	Encerrada
7	Material	443776-Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	24/07/2024	Encerrada
8	Material	402488-Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos	24/07/2024	Encerrada
9	Material	436621-Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	24/07/2024	Encerrada
10	Material	444413-Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos	24/07/2024	Encerrada
11	Material	443904-Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	24/07/2024	Encerrada
12	Material	402488-Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos	24/07/2024	Encerrada
13	Material	436621-Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	24/07/2024	Encerrada
14	Material	444413-Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos	24/07/2024	Encerrada
15	Material	443904-Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos	24/07/2024	Encerrada
16	Material	402488-Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos	24/07/2024	Encerrada
17	Material	436621-Parafuso cirúrgico - pequenos e grandes fragmentos	24/07/2024	Encerrada
18	Material	444413-Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos	24/07/2024	Encerrada
19	Material	442887-Placa ortopédica p	24/07/2024	Encerrada
20	Material	402488-Parafuso cirúrgico - mini e micro fragmentos	24/07/2024	Encerrada

170 registros encontrados, exibindo de 1º ao 20º.

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

Resumo da IRP





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
(Processo administrativo nº. 64583.010548/2024-12)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 16/2024 - UASG 160194

1. TERMO DE ABERTURA

1.1 Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº. 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de **Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI's) - Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas ao Comando da 7ª Região Militar.

2. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar de Saúde resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", no presente pregão do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema; e

2.2 Os quantitativos dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar de Saúde nos dois últimos exercícios financeiros.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 O local da entrega dos materiais será: rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, devidamente autorizada pelo Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

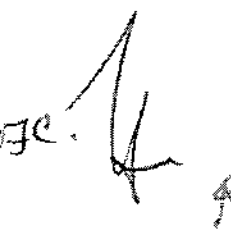
4.1 As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no processo administrativo de gestão desta Unidade Administrativa:

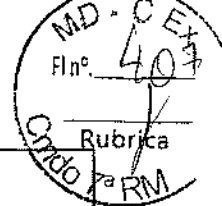
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. HMAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO 02 - ENLUDO METAL DE CLAVÍCULA OU TRÓCITER DE PARTÍCULA						
1	443750	Placa bloqueada anatômica para clavícula em titânio.	Und.	10	R\$ 3.700,18	R\$ 37.001,77
2	442904	Parafuso autorrosqueante em titânio para placa bloqueada anatômica.	Und.	60	R\$ 361,28	R\$ 21.676,60
GRUPO 03 - FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL (PLACA EM TITÂNIO)						
3	443775	Placa bloqueada para úmero proximal em titânio.	Und.	10	R\$ 3.591,67	R\$ 35.916,67
4	402488	Parafuso bloqueado para placa de úmero proximal em titânio.	Und.	30	R\$ 383,92	R\$ 11.517,50
5	401432	Parafuso cortical para placa de úmero proximal em titânio.	Und.	30	R\$ 276,67	R\$ 8.300,00
GRUPO 03 - FRATURA DE ÚMERO DISTAL (PLACA EM TITÂNIO)						

Soz. H 10

MD - CEF
 Finº 406
 Rubrica
 2ª RM

6	443775	Placa anatômica bloqueada para úmero distal medial direita e esquerda em titânio.	Und.	10	R\$ 5.149,81	R\$ 51.498,81
7	443776	Placa anatômica bloqueada para úmero distal dorso lateral direita e esquerda em titânio.	Und.	10	R\$ 5.149,81	R\$ 51.498,81
8	402488	Parafuso de bloqueio para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	Und.	40	R\$ 294,66	R\$ 11.786,27
9	436621	Parafuso cortical para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	Und.	20	R\$ 292,50	R\$ 5.850,00
10	444413	Parafuso esponjoso para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	Und.	20	R\$ 346,25	R\$ 6.925,00
GRUPO 02 - FRATURA DO OLECRANO (PLACA EM TITÂNIO)						
11	443904	Placa bloqueada angulada anatômica para olecrano em titânio.	Und.	10	R\$ 3.856,67	R\$ 38.566,67
12	402488	Parafuso de bloqueio para placa de olecrano em titânio.	Und.	40	R\$ 276,67	R\$ 11.066,67
13	436621	Parafuso cortical para placa de olecrano em titânio.	Und.	20	R\$ 238,33	R\$ 4.766,67
14	444413	Parafuso esponjoso para placa de olecrano em titânio.	Und.	20	R\$ 243,33	R\$ 4.866,67
GRUPO 03 - FRATURA DE ANTEBRAÇO (PLACA EM TITÂNIO)						
15	443904	Placa bloqueada em titânio para fratura de antebraço.	Und.	15	R\$ 3.210,00	R\$ 48.150,00
16	402488	Parafuso de bloqueio em titânio para fratura de antebraço.	Und.	60	R\$ 308,49	R\$ 18.509,60
17	436621	Parafuso cortical para placa de antebraço em titânio.	Und.	15	R\$ 248,33	R\$ 3.725,00
18	444413	Parafuso esponjoso para placa de antebraço em titânio.	Und.	15	R\$ 256,67	R\$ 3.850,00
GRUPO 04 - FRATURA DE RÁDIO DISTAL (PLACA COM ANQUELOMÓVEL EM TITÂNIO)						
19	442887	Placa para rádio volar distal em titânio bloqueada.	Und.	40	R\$ 3.301,50	R\$ 132.060,00
20	402488	Parafuso de bloqueio distal em titânio.	Und.	160	R\$ 384,67	R\$ 61.546,67
21	436621	Parafuso cortical para placa volar comprimentos diversos.	Und.	80	R\$ 246,67	R\$ 19.733,33
22	402488	Parafuso de bloqueio proximal em titânio para placa volar.	Und.	80	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00
GRUPO 05 - FRATURA DE CABEÇA DE RÁDIO (PLACA EM TITÂNIO)						
23	443636	Placa ortopédica bloqueada para cabeça de rádio em titânio.	Und.	10	R\$ 4.282,61	R\$ 42.826,13
24	402488	Parafuso de bloqueio para placa bloqueada de cabeça de rádio em titânio.	Und.	40	R\$ 406,67	R\$ 16.266,67
25	436621	Parafuso cortical para placa bloqueada de cabeça de rádio em titânio.	Und.	20	R\$ 398,33	R\$ 7.966,67
26	444413	Parafuso esponjoso para placa bloqueada de cabeça de rádio em titânio.	Und.	20	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00
GRUPO 06 - FRATURA DE PUNHO (PLACA EM TITÂNIO)						
27	442886	Placa volar para artrodese de mão e punho em titânio.	Und.	40	R\$ 4.573,48	R\$ 182.939,20
28	436621	Parafuso cortical autorrosqueante em titânio para artrodese de mão e punho.	Und.	200	R\$ 395,65	R\$ 79.129,33
29	402488	Parafuso bloqueio em titânio para artrodese de mão e punho.	Und.	160	R\$ 471,91	R\$ 75.506,13
GRUPO 09 - FRATURA DE MÃO (PLACA EM TITÂNIO)						
30	442783	Placa reta bloqueada de em titânio para fratura de mão.	Und.	30	R\$ 2.368,49	R\$ 71.054,80
31	442783	Placa oblíqua em titânio para fratura de mão.	Und.	30	R\$ 2.587,17	R\$ 77.615,00
32	402488	Parafuso de bloqueio em titânio para fratura de mão.	Und.	120	R\$ 352,00	R\$ 42.240,00
33	436621	Parafuso cortical autorrosqueante em titânio para fratura de mão.	Und.	60	R\$ 260,20	R\$ 15.612,20
GRUPO 10 - FRATURA DE FALANGE (PLACA EM TITÂNIO)						
34	442783	Placa bloqueada mini fragmento em titânio para falange (mínimo 1,5mm).	Und.	20	R\$ 2.518,49	R\$ 50.369,87
35	402488	Parafuso de bloqueio em titânio para falange.	Und.	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
36	436621	Parafuso cortical em titânio para falange.	Und.	40	R\$ 257,67	R\$ 10.306,67
GRUPO 11 - FRATURA DE FALANGE DISTAL EM TITÂNIO						
37	442783	Placa mini fragmento em titânio para falange (mínimo 1,5mm).	Und.	10	R\$ 2.705,66	R\$ 27.056,60
38	436621	Parafuso cortical em titânio para falange.	Und.	20	R\$ 321,53	R\$ 6.430,67
GRUPO 12 - CIRURGIA TROCANTÉRICA E CONDILIANA						


saiz. 



39	435398	Placa DHS. Em aço inox, biocompatível para fixação com parafusos de cortical 0 4,5 mm, com ângulo de 135 ou 150 graus da placa com 0 cilindro, com todos os orifícios da placa, de compressão dinâmica, espessura da placa de 5,8 mm, largura da placa de 19 mm, distância entre orifícios de 16 mm, diâmetro externo do cilindro de 12,6 mm, comprimento do cilindro de 25 mm, com morsa para tensor de placas.	Und.	40	R\$ 2.426,47	R\$ 97.058,67
40	435396	Placa DCS, em aço inox, biocompatível para fixação com parafusos de cortical 0 4,5 mm, com ângulo de 95° graus da placa com 0 cilindro, com todos os orifícios da placa, de compressão dinâmica, espessura da placa de 5,4 mm, largura da placa de 16 mm, distância entre orifícios de 16 mm, diâmetro externo do cilindro de 12,6 mm, comprimento do cilindro de 25 mm, com morsa para tensor de placas.	Und.	40	R\$ 2.775,00	R\$ 111.000,00
41	436674	Parafuso deslizante dhs/dcs em aço inox, biocompatível diâmetro da rosca de 12,5 mm, diâmetro do corpo liso de 8 mm, comprimento da rosca de 22 mm.	Und.	40	R\$ 494,85	R\$ 19.794,00
42	436644	Parafuso de compressão rosqueável dhs/dcs, em aço inox, biocompatível diâmetro da rosca de 3,8 mm, diâmetro da cabeça de 8,95 mm, comprimento da rosca de 30 mm, hexágono da cabeça de 3,5 mm.	Und.	40	R\$ 427,82	R\$ 17.112,93
43	444413	Parafuso esponjoso 6,5 mm. Em aço inox, biocompatível diâmetro da rosca 6,5 mm, tamanho da rosca de 16 mm, diâmetro do corpo liso de 4,5 mm, diâmetro do núcleo de 3,0 mm, hexágono interno da cabeça de 3,5 mm, diâmetro da cabeça do parafuso de 8,0 mm.	Und.	80	R\$ 226,20	R\$ 18.096,00
44	444413	Parafuso esponjoso 6,5 mm. Em aço inox, biocompatível diâmetro da rosca 6,5 mm, tamanho da rosca de 32 mm, diâmetro do corpo liso de 4,5 mm, diâmetro do núcleo de 3,0 mm, hexágono interno da cabeça de 3,5 mm, diâmetro da cabeça do parafuso de 8,0 mm.	Und.	80	R\$ 225,20	R\$ 18.016,00
45	444413	Parafuso esponjoso 6,5 mm. Em aço inox, biocompatível rosca total, diâmetro da rosca 6,5 mm, diâmetro do núcleo de 3,0 mm, hexágono interno da cabeça de 3,5 mm, diâmetro da cabeça do parafuso de 8,0 mm.	Und.	80	R\$ 225,20	R\$ 18.016,27
46	439229	Arruela lisa para parafuso 6,5/4,5 em aço inox, biocompatível, diâmetro externo de 13 mm.	Und.	40	R\$ 95,19	R\$ 3.807,40
47	436621	Parafuso cortical para Placa DHS.	Und.	80	R\$ 252,38	R\$ 20.190,13
GRUPO 13 - FRATURA DE FÊMUR DISTAL (PLACA EM TITÂNIO)						
48	436474	Placa anatômica de fêmur distal em titânio.	Und.	10	R\$ 5.683,33	R\$ 56.833,33
49	402488	Parafuso de bloqueio para fratura de fêmur distal.	Und.	60	R\$ 526,67	R\$ 31.600,00
50	436621	Parafuso cortical para placa anatômica de fêmur distal em titânio.	Und.	30	R\$ 292,00	R\$ 8.760,00
51	444413	Parafuso esponjoso para placa anatômica de fêmur distal em titânio.	Und.	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
GRUPO 14 - FRATURA DE FÊMUR DISTAL INTRA-ARTICULAR (PLACA EM TITÂNIO)						
52	435687	Placa minimamente invasiva, anatômica, para fraturas complexas do fêmur distal, com orifícios bloqueados na metafase, permitindo a aplicação de parafusos de bloqueio ou compressão, em titânio, com desenhos específicos para lado esquerdo e direito, com 9, 11 e 13 orifícios no corpo da placa e comprimentos de 236 a 316 mm, em titânio.	Und.	10	R\$ 5.973,99	R\$ 59.739,93
53	402492	Parafuso de bloqueio em titânio com cabeça cônica e rosqueada, para bloqueio em placas com orifícios combinados, automacheante, com diâmetro de rosca de 5,0mm, núcleo de 4,4mm de diâmetro, ranhura em formato de estrela, diâmetro da cabeça de 6,6 mm e comprimentos de 14 a 90mm, em titânio.	Und.	60	R\$ 568,34	R\$ 34.100,20
54	436621	Parafuso cortical para placa de fêmur distal em titânio.	Und.	30	R\$ 498,16	R\$ 14.944,70
55	444413	Parafuso esponjoso para placa de fêmur distal em titânio.	Und.	20	R\$ 447,67	R\$ 8.953,40
GRUPO 15 - FRATURA PLATO TIBIAL (LATERAL E MEDIA) EM TITÂNIO LATERAL E MEDIA						
56	443800	Placa anatômica bloqueada proximal lateral de tibia em titânio direita e esquerda.	Und.	20	R\$ 6.429,56	R\$ 128.591,27

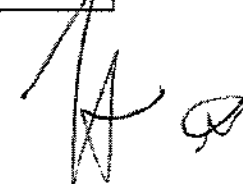
SANC.

57	443800	Placa anatômica bloqueada proximal medial de tibia em titânio direita e esquerda.	Und.	20	R\$ 6.431,76	R\$ 128.635,52
58	402485	Parafuso de bloqueio em titânio para placa bloqueada proximal lateral.	Und.	80	R\$ 607,59	R\$ 48.607,20
59	401018	Parafuso cortical em titânio para placa bloqueada proximal lateral.	Und.	40	R\$ 409,31	R\$ 16.372,27
60	444413	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio.	Und.	20	R\$ 510,79	R\$ 10.215,73
GRUPO 16 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS						
61	438902	Haste intramedular bloqueada, canulada, em titânio.	Und.	30	R\$ 5.483,33	R\$ 164.500,00
62	402485	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio.	Und.	60	R\$ 608,50	R\$ 36.510,00
63	402485	Parafusos de bloqueio em titânio.	Und.	60	R\$ 604,00	R\$ 36.240,00
64	402485	Parafusos de bloqueio em titânio com diâmetro de 3,0mm a 5,0mm.	Und.	60	R\$ 637,33	R\$ 38.240,00
65	401018	Parafusos de fechamento para haste intramedular tibial bloqueada, canulada, em titânio.	Und.	30	R\$ 617,33	R\$ 18.520,00
66	437272	Fio guia.	Und.	30	R\$ 466,67	R\$ 14.000,00
GRUPO 17 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS PARA FRATURAS COMPLEXAS SEGUNDO						
67	438902	Haste intramedular bloqueada, canulada, em titânio, com diâmetro de 8,0 a 11,0mm e comprimento variando de 285 a 405mm, com 04 orifícios de bloqueio proximal (03 estáticos e 01 dinâmico) e 04 orifícios de bloqueio distal, todos em múltiplos planos, para o tratamento de fraturas diafisárias e metafisárias tibiais.	Und.	15	R\$ 7.982,08	R\$ 119.731,20
68	402485	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio, com diâmetro de 5,0mm e comprimento de 30 a 90 mm.	Und.	30	R\$ 1.166,67	R\$ 35.000,00
69	402485	Parafusos de bloqueio em titânio, com diâmetro de 3,0 mm a 5,0mm e comprimento de 18 a 70 mm.	Und.	30	R\$ 1.166,67	R\$ 35.000,00
70	402485	Parafusos de bloqueio em titânio, com diâmetro de 5,0 mm e comprimento de 26 a 72 mm.	Und.	30	R\$ 1.166,67	R\$ 35.000,00
71	401018	Parafusos de fechamento para haste intramedular tibial bloqueada, canulada, em titânio, com extensão de 0 a 15 mm, variando de 5 em 5 mm.	Und.	15	R\$ 1.366,67	R\$ 20.500,00
72	437272	Fio guia com ponta rosqueada em aço inoxidável.	Und.	15	R\$ 403,13	R\$ 6.046,88
GRUPO 18 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS PARA FRATURAS DIAFISARIAS EM AÇO						
73	440488	Haste intramedular tibial bloqueada, canulada (fresada), em aço inoxidável, com diâmetro de 10 mm a 11 mm, e extremidade distal da haste biselada, comprimento de 285 mm a 400 mm, com 03 orifícios de bloqueio proximal e 03 distais.	Und.	15	R\$ 6.147,00	R\$ 92.205,00
74	444413	Parafusos de bloqueio distal em aço inoxidável, diâmetro da rosca de 3,0 a 5,0 mm, autorrosqueante, com rosca até a cabeça, diâmetro do núcleo 4,3 mm, hexágono interno de 3,5mm, diâmetro da cabeça de 8,0 mm, comprimento de 26 mm a 100 mm.	Und.	30	R\$ 306,00	R\$ 9.180,00
75	401018	Parafuso de fechamento da haste, em aço inoxidável.	Und.	15	R\$ 690,83	R\$ 10.362,50
76	402485	Parafuso de bloqueio proximal e distal.	Und.	30	R\$ 757,65	R\$ 22.729,50
GRUPO 19 - HASTE TIBIOTÁRSICA EM AÇO						
77	440488	Haste bloqueada tibia-társica.	Und.	5	R\$ 8.337,50	R\$ 41.687,50
78	402485	Parafuso de bloqueio proximal e distal.	Und.	40	R\$ 1.565,00	R\$ 62.600,00
79	401018	Parafuso de compressão.	Und.	10	R\$ 1.423,75	R\$ 14.237,50
80	401018	Parafuso tampão.	Und.	5	R\$ 1.562,70	R\$ 7.813,51
GRUPO 20 - FRATURA DE PILÃO TIBIAL						
81	443800	Placa anatômica de pilão tibial em titânio bloqueada.	Und.	20	R\$ 6.036,67	R\$ 120.733,33
82	402492	Parafuso de bloqueio em titânio para placa anatômica de pilão.	Und.	80	R\$ 416,67	R\$ 33.333,33
83	436621	Parafuso cortical em titânio para placa anatômica de pilão.	Und.	40	R\$ 316,67	R\$ 12.666,67
84	444413	Parafuso esponjoso em titânio para placa anatômica de pilão.	Und.	40	R\$ 256,11	R\$ 10.244,40
GRUPO 21 - FRATURA DE TORNOZELO						
85	435296	Placa de terço de cano 3,5mm de 2 a 12 furos.	Und.	60	R\$ 1.841,67	R\$ 110.500,00
86	436621	Parafuso cortical.	Und.	120	R\$ 363,33	R\$ 43.600,00
87	444413	Parafuso esponjoso em rosca curta e rosca longa.	Und.	240	R\$ 272,78	R\$ 65.466,40
88	439229	Arruela para parafuso.	Und.	120	R\$ 181,67	R\$ 21.799,80
GRUPO 22 - CIRURGIA DE PLACA BLOQUEADA						

faisc. 

MD - C Ex
Fl. nº 409
Rubrica
RM

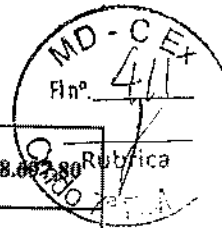
89	440305	Placa bloqueada em "x" tam. P/m/g - em titânio.	Und.	20	R\$ 4.742,53	R\$ 94.850,53
90	444413	Parafuso de bloqueio em titânio para placa bloqueada.	Und.	80	R\$ 386,31	R\$ 30.905,07
GRUPO 23 - TRATURA CALCÂNEO						
91	436474	Placa bloqueada calcâneo 10 a 17 furos dir/esq. Curta e longa.	Und.	10	R\$ 3.973,33	R\$ 39.733,33
92	402488	Parafuso de bloqueio para placa de calcâneo.	Und.	40	R\$ 497,00	R\$ 19.880,00
93	436621	Parafuso cortical para placa de calcâneo.	Und.	20	R\$ 303,33	R\$ 6.066,67
94	444413	Parafuso esponjoso para placa de calcâneo.	Und.	20	R\$ 266,11	R\$ 5.322,20
GRUPO 24 - TRATMA (ELAS) - COMPRESSÃO DINÂMICA						
95	436474	Placa bloqueada de compressão dinâmica 4,0 a 6,0 mm em aço, com 6 a 12 furos.	Und.	20	R\$ 3.506,42	R\$ 70.128,33
96	436474	Placa bloqueada de compressão dinâmica 1,5 a 3,9 mm em aço, com 6 a 12 furos.	Und.	10	R\$ 3.473,08	R\$ 34.730,83
97	402488	Parafuso de bloqueio em aço para placa bloqueada de compressão dinâmica 4,0 a 6,0 mm em aço.	Und.	80	R\$ 331,67	R\$ 26.533,33
98	401506	Parafuso de bloqueio em aço para placa bloqueada de compressão dinâmica 1,5 a 3,9 mm em aço.	Und.	40	R\$ 331,67	R\$ 13.266,67
99	436621	Parafuso cortical em aço para placa bloqueada de compressão dinâmica.	Und.	40	R\$ 316,67	R\$ 12.666,67
100	444413	Parafuso esponjoso em aço para placa bloqueada de compressão dinâmica.	Und.	20	R\$ 261,11	R\$ 5.222,20
GRUPO 25 - TRATMA (ELAS) - COMPRESSÃO DINÂMICA EM TITÂNIO						
101	436474	Placa bloqueada de compressão dinâmica variando entre 3,5 a 6,0 mm em titânio, com 6 a 12 furos.	Und.	40	R\$ 4.158,42	R\$ 166.336,67
102	402485	Parafuso de bloqueio, para placa bloqueada de compressão dinâmica 5,0 mm, em titânio.	Und.	80	R\$ 386,82	R\$ 30.945,87
103	402485	Parafuso de bloqueio, para placa bloqueada de compressão dinâmica 3,5 mm, titânio.	Und.	80	R\$ 383,49	R\$ 30.679,20
104	401018	Parafuso cortical em titânio para placa bloqueada de compressão dinâmica.	Und.	80	R\$ 375,00	R\$ 30.000,00
105	444413	Parafuso esponjoso em titânio para placa bloqueada de compressão dinâmica.	Und.	40	R\$ 307,78	R\$ 12.311,07
GRUPO 26 - TRAUMA (GRANDES FRAGMENTOS EM AÇO)						
106	441563	Placa DCP 4,5 mm estreita, de 6 a 18 furos em aço.	Und.	40	R\$ 2.061,97	R\$ 82.478,80
107	441563	Placa DCP 4,5 mm larga, de 6 a 18 furos em aço.	Und.	40	R\$ 2.061,97	R\$ 82.478,80
108	436474	Placa de reconstrução bloqueada 4,5/5,0, reta, de 3 a 16 furos em aço.	Und.	40	R\$ 3.696,90	R\$ 147.876,00
109	402488	Parafuso de bloqueio 5,0 mm para placa de reconstrução bloqueada 4,5/5,0 em aço.	Und.	80	R\$ 376,16	R\$ 30.093,07
110	436621	Parafuso cortical 4,5 mm em aço.	Und.	160	R\$ 343,76	R\$ 55.002,13
111	436621	Parafuso cortical 4,5 mm auto-rosqueante em aço.	Und.	160	R\$ 343,76	R\$ 55.002,13
112	444413	Parafuso esponjoso 6,5 mm rosca 16 mm e 32 mm em aço.	Und.	80	R\$ 309,87	R\$ 24.789,87
113	444413	Parafuso maleolar 4,5 mm em aço.	Und.	80	R\$ 309,87	R\$ 24.789,87
114	444413	Parafuso maleolar 6,5 mm em aço.	Und.	80	R\$ 326,60	R\$ 26.128,27
115	439229	Artruela para parafuso de 4,5 a 7,3 mm em aço.	Und.	80	R\$ 256,32	R\$ 20.505,20
GRUPO 27 - TRAUMA (PEQUENOS FRAGMENTOS EM AÇO)						
116	441563	Placa DCP 3,5 mm, de 2 a 12 furos em aço.	Und.	40	R\$ 2.072,17	R\$ 82.886,67
117	435349	Placa de reconstrução 3,5 mm, reta, de 5 a 22 furos em aço.	Und.	40	R\$ 2.270,00	R\$ 90.800,00
118	435349	Placa de reconstrução pélvica, curva 3,5 mm, de 5 a 22 furos em aço.	Und.	10	R\$ 2.476,67	R\$ 24.766,67
119	436621	Parafuso cortical 3,5 mm em aço.	Und.	160	R\$ 370,67	R\$ 59.306,67
120	436621	Parafuso cortical 3,5 mm auto-rosqueante em aço.	Und.	160	R\$ 369,00	R\$ 59.040,00
121	444413	Parafuso esponjoso 4,0 mm rosca curta e rosca longa em aço.	Und.	40	R\$ 335,44	R\$ 13.417,73
122	444413	Parafuso maleolar 3,5 mm em aço.	Und.	80	R\$ 335,44	R\$ 26.835,47
123	439229	Artruela para parafuso de 2,7 a 4,0 mm em aço.	Und.	80	R\$ 112,67	R\$ 9.013,20
124	435349	Placa de reconstrução bloqueada 3,5 mm, reta, de 5 a 22 furos em aço.	Und.	20	R\$ 2.465,00	R\$ 49.300,00
125	402488	Parafuso de bloqueio para placa de reconstrução bloqueada 3,5 mm em aço.	Und.	80	R\$ 405,00	R\$ 32.400,00
GRUPO 28 - PLACA DE APOIO TROCANTÉRICO BLOQUEADA						
126	435655	Placa de apoio trocântérico bloqueada com sistema para cabo de amarrã.	Und.	10	R\$ 4.447,73	R\$ 44.477,25

Jazc. 

MD - C EX
Fl. nº 410
Médica
RM

127	402492	Parafuso de bloqueio para placa de apoio trocantérico.	Und.	20	R\$ 313,63	R\$ 6.272,60
128	436630	Parafuso cortical para placa de apoio trocantérico.	Und.	10	R\$ 662,00	R\$ 6.620,00
129	444413	Parafuso esponjoso para placa de apoio trocantérico.	Und.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
GRUPO 29 - PLACA DE BLOQUEADA						
130	435296	Placa de terço de cano bloqueada 3,5 mm de 2 a 12 furos.	Und.	20	R\$ 2.331,33	R\$ 46.626,67
131	402488	Parafuso de bloqueio para Placa terço de cano bloqueada.	Und.	80	R\$ 435,46	R\$ 34.836,60
132	436621	Parafuso cortical.	Und.	20	R\$ 337,50	R\$ 6.750,00
133	444413	Parafuso esponjoso em rosca curta e rosca longa.	Und.	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
134	444413	Parafuso maleolar.	Und.	40	R\$ 379,75	R\$ 15.190,00
135	439229	Arruela para parafuso.	Und.	40	R\$ 214,74	R\$ 8.589,47
GRUPO 30 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR BLOQUEADA						
136	423201	Placa de reconstrução acetabular.	Und.	10	R\$ 8.046,73	R\$ 80.467,25
137	402485	Parafuso de bloqueio para placa de reconstrução acetabular.	Und.	40	R\$ 728,98	R\$ 29.159,33
138	401018	Parafuso cortical para placa de reconstrução acetabular.	Und.	20	R\$ 594,17	R\$ 11.883,33
139	444413	Parafuso esponjoso rosca curta para placa de reconstrução acetabular.	Und.	20	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00
140	444413	Parafuso esponjoso rosca total para placa de reconstrução acetabular.	Und.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
ITENS DE USO EM TRAUMATOLOGIA						
141	437304	Pinos Steinmann com ponta trocar diamante, diâmetro de 3,5 a 5,0 mm e comprimento de 300 mm, em aço.	Und.	100	R\$ 222,50	R\$ 22.250,00
142	437278	Fio ortopédico implantável, em aço inoxidável, tipo Kirschner, de 1,0 mm a 3,0 mm de diâmetro e 300 mm de comprimento, liso.	Und.	320	R\$ 67,50	R\$ 21.600,00
143	443217	Miniâncora de até 2,0 em titânio.	Und.	40	R\$ 1.685,30	R\$ 67.412,00
144	443217	Miniâncora de até 3,0 em titânio.	Und.	40	R\$ 1.684,97	R\$ 67.398,67
145	453982	Pinos FPS diversos tamanhos.	Und.	10	R\$ 6.538,28	R\$ 65.382,75
146	459061	Coia de fibrina, composição I (fibrinogênio humano + fator XIII de coagulação + aprotina), composição II (trombina humana - cloreto de cálcio), pó liofilizado para solução injetável + solução diluente + dispositivos de transferência, kit com frascos de 3 ML, de fácil preparo, sem necessidade de aquecimento.	Conj.	30	R\$ 2.235,47	R\$ 67.064,10
147	487483	Fio de sutura em prolene (polipropileno) de 7,0 a 10,0.	Und.	120	R\$ 70,33	R\$ 8.439,20
148	459808	Enxerto cerâmica fosfo-cálcica.	Und.	10	R\$ 2.541,75	R\$ 25.417,50
149	436645	Parafuso canulado tipo cânula de alta compressão dupla rosca 3,5 / 4,5 / 6,5.	Und.	40	R\$ 3.227,00	R\$ 129.080,00
150	438437	Guia tubular absorvível de ácido-poli-lático-caprolactona transparente, para reconstrução e proteção de nervos periféricos com diâmetros internos de 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 mm e com comprimento de 3 cm.	Und.	10	R\$ 7.548,00	R\$ 75.480,00
151	457508	Ácido hialurônico não animal estabilizado de injeção de dose única 60 mg/3ml.	Und.	400	R\$ 934,25	R\$ 373.700,00
152	437937	Fio de cerclagem diversos tamanhos.	Und.	40	R\$ 1.161,11	R\$ 46.444,27
153	401018	Parafuso auto perfurante em titânio de 2,0 mm tam. 11, 12, 13, e 14 mm.	Und.	20	R\$ 1.178,42	R\$ 23.568,47
154	436643	Parafuso canulado autocompressivo em titânio.	Und.	20	R\$ 2.638,67	R\$ 52.773,40
155	453982	Parafuso de compressão controlada em titânio de 4,0 mm com cabeça móvel.	Und.	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
156	453982	Parafuso de compressão controlada em titânio de 6,5 mm com cabeça móvel.	Und.	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
157	486754	Fio guia k-wire.	Und.	50	R\$ 838,94	R\$ 41.946,75
158	443217	Âncora em titânio, de 2,7 mm de diâmetro, auto perfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré-montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	Und.	10	R\$ 2.326,56	R\$ 23.265,57
159	453982	Parafuso de compressão canulado de rosca dupla em liga de titânio de 2 a 2,5 mm.	Und.	20	R\$ 1.882,71	R\$ 37.654,13

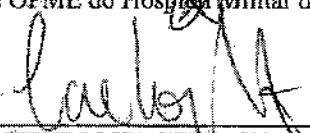
fauc. A. D.



160	453982	Pino de sustentação, com rosca na cabeça com diâmetro de 3,5 mm, em liga de titânio, corpo liso com diâmetro de 1,8 mm, comprimento de 12 mm a 18 mm.	Und.	20	R\$ 2.934,89	RS 58.002,80
161	401013	Parafuso de compressão para fixação de fragmentos ósseos em pequenas fraturas de 2 a 3 mm feito em liga de titânio.	Und.	20	R\$ 2.547,50	RS 50.950,00
162	443219	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 4,75 mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré-montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.	Und.	10	R\$ 4.231,32	RS 42.313,20
163	440586	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide), de 5,5 mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré-montada em instrumento de inserção.	Und.	10	R\$ 4.730,00	RS 47.300,00
164	440586	Âncora em PLLA (Ácido poly-L-lactide), de 3,5 mm/4,5 mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com anilha em PEEK (PoliÉster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	Und.	10	R\$ 4.730,00	RS 47.300,00
165	443219	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 3,0 mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.	Und.	10	R\$ 4.231,32	RS 42.313,20
166	443217	Âncora em titânio, de 3,5 mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs) feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	Und.	10	R\$ 2.326,56	RS 23.265,57
167	443217	Âncora em titânio, de 5,0 mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 2 (dois) fios de sutura de alta resistência (70 Lbs) de cores diferentes, feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	Und.	10	R\$ 2.326,56	RS 23.265,57
168	443219	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 2,9 mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com Anilha em PEEK (PoliÉster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	Und.	10	R\$ 4.231,32	RS 42.313,20
GRUPO 31 - ORTOPEDIA DE OSSO ULTRASSÔNICO						
169	379533	Ponteira para corte ósseo ultrassônico MISONIX.	Und.	20	R\$ 4.290,00	RS 85.800,00
170	469326	Kit drenagem/irrigação para cortador de osso ultrassônico.	Und.	20	R\$ 1.050,00	RS 21.000,00
VALOR TOTAL						RS 6.879.782,15

Recife-PE, 20 de julho de 2024.


RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife


CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA - Major
Respondendo pela chefia do Serviço de Ortopedia e Traumatologia do Hospital Militar de Área de Recife

sa7c

DESPACHO DA OD



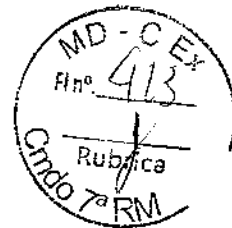
1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, em termos do § 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo pregão eletrônico para registro de preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº. 11.462/2023 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e o Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 24 de Julho de 2024


TCFRANCO

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC

Ordenador de Despesa substituto do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal / 1941)

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 0016/2024 – UASG 160194

1. TERMO DE ABERTURA

1.1. Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar.

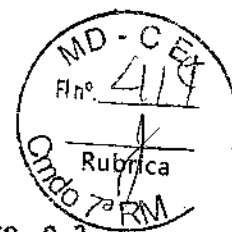
2. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar de Saúde resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema;

2.2. O quantitativo dos itens apresentados no presente documento, foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local de entrega do material será: Av. Hermes da Fonseca, 1385, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP 59015.-145, devidamente autorizadas pelo serviço de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (OPME).



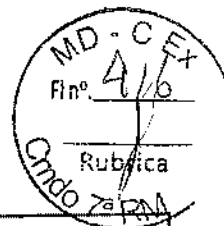
4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

4.1. As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa:

Grupo 01 - PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA OU FRATURA DE CLAVÍCULA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa bloqueada anatômica para clavícula em titânio .	443750	UND	12	R\$ 3.700,18	R\$ 44.402,16
2	Parafuso Autorrosqueante em titânio para placa bloqueada anatômica.	442904	UND	72	R\$ 361,28	R\$ 26.012,16

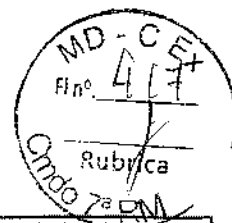


Grupo 02 - FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL (PLACA EM TITÂNIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Placa bloqueada para úmero proximal em titânio.	443775	UND	12	R\$ 3.591,67	R\$ 43.100,04
4	Parafuso bloqueado para placa de úmero proximal em titânio.	402488	UND	96	R\$ 383,92	R\$ 36.856,32
5	Parafuso cortical para placa de úmero proximal em titânio.	401432	UND	24	R\$ 276,67	R\$ 6.640,08



Grupo 03 - FRATURA DE ÚMERO DISTAL (PLACA EM TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Placa anatômica bloqueada para úmero distal medial direita e esquerda em titânio.	443775	UND	6	R\$ 5.149,81	R\$ 30.898,86
7	Placa anatômica bloqueada para úmero distal dorsolateral direita e esquerda em titânio.	443776	UND	6	R\$ 5.149,81	R\$ 30.898,86
8	Parafuso de bloqueio para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	402488	UND	72	R\$ 294,66	R\$ 21.215,52
9	Parafuso cortical para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	436621	UND	24	R\$ 292,50	R\$ 7.020,00
10	Parafuso esponjosa para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	444413	UND	36	R\$ 346,25	R\$ 12.465,00

**Grupo 04 - FRATURA OLECRANO (PLACA TITÂNIO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Placa bloqueada angulada anatômica para olecrano em titânio.	443904	UND	6	R\$ 3.856,67	R\$ 23.140,02
12	Parafuso de bloqueio para placa de olecrano em titânio.	402488	UND	36	R\$ 276,67	R\$ 9.960,12
13	Parafuso cortical para Placa de olecrano em titânio.	436621	UND	18	R\$ 238,33	R\$ 4.289,94
14	Parafuso esponjosa para Placa de olecrano em titânio.	444413	UND	18	R\$ 243,33	R\$ 4.379,94

MD - C EX
 Fl n° 418
 Rubrica
 C. 100 7^o RM

Grupo 05 - FRATURA DE ANTEBRAÇO (PLACA TITÂNIO)

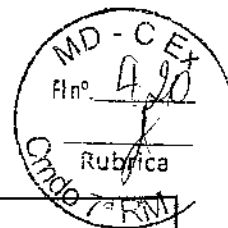
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Placa bloqueada em titânio para fratura de antebraço.	443904	UND	12	R\$ 3.210,00	R\$ 38.520,00
16	Parafuso de bloqueio em titânio para fratura de antebraço.	402488	UND	72	R\$ 308,49	R\$ 22.211,28
17	Parafuso cortical para Placa de antebraço em titânio.	436621	UND	72	R\$ 248,33	R\$ 17.879,76
18	Parafuso esponjosa para Placa de antebraço em titânio.	444413	UND	24	R\$ 256,67	R\$ 6.160,08

8

MD-CE
Fl.º 419
Rubrica
RMA

Grupo 06 - FRATURA DE RÁDIO DISTAL (PLACA COM ÂNGULO VARIÁVEL EM TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Placa para radio volar distal em titânio bloqueada.	442887	UND	24	R\$ 3.301,50	R\$ 79.236,00
20	Parafuso de bloqueio distal em titânio.	402488	UND	96	R\$ 384,67	R\$ 36.928,32
21	Parafuso cortical para placa volar comp diversos.	436621	UND	36	R\$ 246,67	R\$ 8.880,12
22	Parafuso de bloqueio proximal em titânio para placa volar.	402488	UND	72	R\$ 320,00	R\$ 23.040,00

**Grupo 07 - FRATURA CABEÇA DE RÁDIO (PLACA TITÂNIO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Total
23	Placa ortopédica bloqueada para Cabeça de Rádio em titânio.	443636	UND	6	R\$ 4.282,61	R\$ 25.695,66
24	Parafuso de bloqueado para Placa Bloqueada de Cabeça de Rádio em titânio.	402488	UND	36	R\$ 406,67	R\$ 14.640,12
25	Parafuso cortical para Placa Bloqueada de Cabeça de Rádio em titânio.	436621	UND	18	R\$ 398,33	R\$ 7.169,94
26	Parafuso esponjosa para Placa Bloqueada de Cabeça de Rádio em titânio.	444413	UND	18	R\$ 394,00	R\$ 7.092,00

MD - CEX
 Flh. 42
 Rubrica
 Omb. 730M

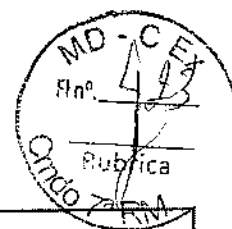
Grupo 08 - FRATURA DE PUNHO (PLACA EM TITÂNIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Total
27	Placa volar para artrodese de mão e punho em titânio.	442886	UND	4	R\$ 4.573,48	R\$ 18.293,92
28	Parafuso Cortical Auto-rosqueante em titânio para artrodese de mão e punho.	436621	UND	24	R\$ 395,65	R\$ 9.495,60
29	Parafuso Bloqueio em titânio para artrodese de mão e punho.	402488	UND	24	R\$ 471,91	R\$ 11.325,84

8

MB = C E
 Finº 422
 Rubrica
 Cindo 7º KM

Grupo 09 - FRATURA DE MÃO (PLACA EM TITÂNIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	Placa Reta Bloqueada de em titânio para fratura de mão.	442783	UND	12	R\$ 2.368,49	R\$ 28.421,88
31	Placa Oblíqua em titânio para fratura de mão.	442783	UND	12	R\$ 2.587,17	R\$ 31.046,04
32	Parafuso de Bloqueio em titânio para fratura de mão.	402488	UND	72	R\$ 352,00	R\$ 25.344,00
33	Parafuso Cortical Autorrosqueante em titânio para fratura de mão.	436621	UND	72	R\$ 260,20	R\$ 18.734,40

RB



Grupo 10 - FRATURA FALANGE (PLACA TITÂNIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	Placa bloqueada mini fragmento em titânio para falange (minimo 1.5mm).	442783	UND	6	R\$ 2.518,49	R\$ 15.110,94
35	Parafuso de bloqueio em titânio para falange.	402488	UND	36	R\$ 340,00	R\$ 12.240,00
36	Parafuso cortical para em titânio para falange.	436621	UND	36	R\$ 257,67	R\$ 9.276,12

A small, handwritten mark or signature located in the bottom right corner of the page.

MD - CEF
 Fl.nº 429
 Rubrica
 Omeo 7º RIV

Grupo 11 - FRATURA FALANGE (PLACA TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	Placa mini fragmento em titânio para falange (mínimo 1.5mm).	442783	UND	12	R\$ 2.705,66	R\$ 32.467,92
38	Parafuso cortical para em titânio para falange.	436621	UND	72	R\$ 321,53	R\$ 23.150,16

8



Grupo 12 - CIRURGIA TROCANTERICA E CONDILIANA

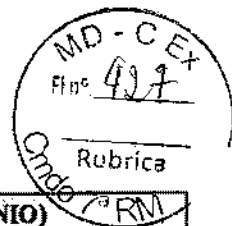
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	Placa DHS. Em aço inox, biocompatível para fixação com parafusos de cortical Ø 4,5mm, com ângulo de 135 ou 150 graus da placa com Ø cilindro, com todos os orifícios da placa, de compressão dinâmica, espessura da placa de 5,8mm, largura da placa de 19mm, distância entre orifícios de 16mm, diâmetro externo do cilindro de 12,6mm, comprimento do cilindro de 25mm, com morsa para tensor de placas .	435398	UND	12	R\$ 2.426,47	R\$ 29.117,64
40	Placa DCS, em aço inox, biocompatível para fixação com parafusos de cortical Ø 4,5mm, com ângulo de 95º graus da placa com Ø cilindro, com todos os orifícios da placa, de compressão dinâmica, espessura da placa de 5,4mm, largura da placa de 16mm, distância entre orifícios de 16mm, diâmetro externo do cilindro de 12,6mm, comprimento do cilindro de 25mm, com morsa para tensor de placas .	435396	UND	12	R\$ 2.775,00	R\$ 33.300,00
41	Parafuso deslizante dhs/dcs.em aço inox, biocompatível diâmetro da rosca de 12,5mm, diâmetro do corpo 11s0 de 8mm, comprimento da rosca de 22mm .	436674	UND	12	R\$ 494,85	R\$ 5.938,20
42	Parafuso de compressão rosqueável dhs/dcs, em aço inox, biocompatível diâmetro da rosca de 3,8mm, diâmetro da cabeça de 8,95mm, comprimento da rosca de 30mm, hexágono da cabeça de 3,5mm .	436644	UND	12	R\$ 427,82	R\$ 5.133,84
43	Parafuso esponjoso 6,5mm. Em aço inox, biocompatível diâmetro da rosca 6,5mm, tamanho da rosca de 16mm, diâmetro do corpo 11s0 de 4,5mm, diâmetro do núcleo de 3,0 mm, hexágono interno da cabeça de 3,5mm, diâmetro da cabeça do parafuso de 8,0 mm .	444413	UND	36	R\$ 226,20	R\$ 8.143,20
44	Parafuso esponjoso 6,5mm. Em aço inox, biocompatível diâmetro da rosca 6,5mm, tamanho da rosca de 32 mm, diâmetro do corpo 11s0 de 4,5mm, diâmetro do núcleo de 3,0 mm, hexágono interno da cabeça de 3,5mm, diâmetro da cabeça do parafuso de 8,0 mm .	444413	UND	36	R\$ 225,20	R\$ 8.107,20
45	Parafuso esponjoso 6,5mm. Em aço inox, biocompatível rosca total, diâmetro da rosca 6,5mm, diâmetro do núcleo de 3,0 mm, hexágono interno da cabeça de 3,5mm, diâmetro da cabeça do parafuso de 8,0 mm .	444413	UND	36	R\$ 225,20	R\$ 8.107,20
46	Arruela lisa para parafuso 6,5/4,5 em aço inox, biocompatível, diâmetro externo de 13 mm .	439229	UND	36	R\$ 95,19	R\$ 3.426,84
47	Parafuso cortical para Placa DHS .	436621	UND	36	R\$ 252,38	R\$ 9.085,68

8



Grupo 13 - FRATURA DE FÊMUR DISTAL (PLACA EM TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	Placa anatômica de Fêmur Distal em titânio .	436474	UND	12	R\$ 5.683,33	R\$ 68.199,96
49	Parafuso de bloqueio para fratura de fêmur distal .	402488	UND	120	R\$ 526,67	R\$ 63.200,40
50	Parafuso cortical para Placa anatômica de Fêmur Distal em titânio .	436621	UND	36	R\$ 292,00	R\$ 10.512,00
51	Parafuso esponjosa para Placa anatômica de Fêmur Distal em titânio .	444413	UND	36	R\$ 260,00	R\$ 9.360,00



Grupo 14 - FRATURA DE FÊMUR DISTAL INTRA ARTICULAR (PLACA EM TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	Placa minimamente invasiva, anatômica, para fraturas complexas do fêmur distal, com orifícios bloqueados na metáfise, permitindo a aplicação de parafusos de bloqueio ou compressão, em titâneo, com desenhos específicos para lado esquerdo e direito, com 9, 11 e 13 orifícios no corpo da placa e comprimentos de 236 a 316 mm. em titânio .	435687	UND	6	R\$ 5.973,99	R\$ 35.843,94
53	Parafuso de bloqueio em titânio com cabeça cônica e rosqueada, para bloqueio em placas com orifícios combinados, auto-macheante, com diâmetro de rosca de 5.0mm, núcleo de 4.4mm de diâmetro, ranhura em formato de estrela, diâmetro da cabeça de 6.6mm e comprimentos de 14 a 90mm. em titânio .	402492	UND	24	R\$ 568,34	R\$ 13.640,16
54	Parafuso cortical para Placa de Fêmur Distal em titânio .	436621	UND	12	R\$ 498,16	R\$ 5.977,92
55	Parafuso esponjosa para Placa de Fêmur Distal em titânio .	444413	UND	12	R\$ 447,67	R\$ 5.372,04

MD - C E
 Fl.º 428
 Rubrica
 CINDO 7ª PM

Grupo 15 - FRATURA PLATÔ TIBIAL (PLACA TITÂNIO LATERAL E MEDIAL)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	Placa anatômica bloqueada proximal lateral de tibia em titânio direita e esquerda .	443800	UND	12	R\$ 6.429,56	R\$ 77.154,72
57	Placa anatômica bloqueada proximal medial de tibia em titânio direita e esquerda .	443800	UND	12	R\$ 6.431,76	R\$ 77.181,12
58	Parafuso de bloqueio em titânio para placa bloqueada proximal lateral .	402485	UND	72	R\$ 607,59	R\$ 43.746,48
59	Parafuso cortical em titânio para placa bloqueada proximal lateral .	401018	UND	36	R\$ 409,31	R\$ 14.735,16
60	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio .	444413	UND	24	R\$ 510,79	R\$ 12.258,96

8

MD - CE
 Finº 429
 Rubrica
 Ondo 7ª RM

Grupo 16 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor Unit	Valor Total
61	Haste intramedular bloqueada, canulada, em titânio .	438902	UND	12	R\$ 5.483,33	R\$ 65.799,96
62	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio .	402485	UND	48	R\$ 608,50	R\$ 29.208,00
63	Parafusos de bloqueio em titânio .	402485	UND	48	R\$ 604,00	R\$ 28.992,00
64	Parafusos de bloqueio em titânio com diâmetro de 3.0mm a 5.0mm .	402485	UND	48	R\$ 637,33	R\$ 30.591,84
65	Parafusos de fechamento para haste intramedular tibial bloqueada, canulada, em titânio .	401018	UND	12	R\$ 617,33	R\$ 7.407,96
66	Fio guia .	437272	UND	24	R\$ 466,67	R\$ 11.200,08

8

MD - CE
Fl. nº 430
Rubrica
RAM

Grupo 17 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS PARA FRATURAS COMPLEXAS SEGMENTARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Haste intramedular bloqueada, canulada, em titânio, com diâmetro de 8.0 a 11.0mm e comprimento variando de 285 a 405mm, com 05 orifícios de bloqueio proximal (04 estáticos e 01 dinâmico) e 04 orifícios de bloqueio distal, todos em múltiplos planos, para o tratamento de fraturas diafisárias e metafisárias tibiais. .	438902	UND	6	R\$ 7.982,08	R\$ 47.892,48
68	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio, com diâmetro de 5.0mm e comprimento de 30 a 90mm. .	402485	UND	24	R\$ 1.166,67	R\$ 28.000,08
69	Parafusos de bloqueio em titânio, com diâmetro de 3.0mm a 5.0mm e comprimento de 18 a 70mm. .	402485	UND	24	R\$ 1.166,67	R\$ 28.000,08
70	Parafusos de bloqueio em titânio, com diâmetro de 5.0mm e comprimento de 26 a 72mm. .	402485	UND	24	R\$ 1.166,67	R\$ 28.000,08
71	Parafusos de fechamento para haste intramedular tibial bloqueada, canulada, em titânio, com extensão de 0 a 15mm, variando de 5 em 5mm. .	401018	UND	6	R\$ 1.366,67	R\$ 8.200,02
72	Fio guia com ponta rosqueada em aço inoxidável.	437272	UND	12	R\$ 403,13	R\$ 4.837,56

17

MD - C Ex
 Fl nº 431
 Rubrica
 RM

Grupo 18 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS PARA FRATURAS DIAFISÁRIAS EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	Haste intramedular tibial bloqueada, canulada (fresada), em aço inoxidável, com diâmetro de 10mm a 11mm, e extremidade distal da haste biselada, comprimento de 285mm a 400mm, com 03 orifícios de bloqueio proximal e 03 distais. .	440488	UND	6	R\$ 6.147,00	R\$ 36.882,00
74	Parafusos de bloqueio distal em aço inoxidável, diâmetro da rosca de 3.0 à 5.0mm, auto-rosqueante, com rosca até a cabeça, diâmetro do núcleo 4.3mm, hexágono interno de 3.5mm, diâmetro da cabeça de 8.0mm, comprimento de 26mm a 100mm. .	444413	UND	24	R\$ 306,00	R\$ 7.344,00
75	Parafuso de fechamento da haste, em aço inoxidável. .	401018	UND	6	R\$ 690,83	R\$ 4.144,98
76	Parafuso de bloqueio proximal e distal. .	402485	UND	24	R\$ 757,65	R\$ 18.183,60

8



Grupo 19 - HASTE TIBIOTÁRSICA EM AÇO

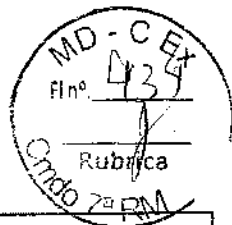
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Total
77	Haste Bloqueada Tibiotársica .	440488	UND	6	R\$ 8.337,50	R\$ 50.025,00
78	Parafuso de bloqueio proximal e distal .	402485	UND	24	R\$ 1.565,00	R\$ 37.560,00
79	Parafuso de compressão .	401018	UND	6	R\$ 1.423,75	R\$ 8.542,50
80	Parafuso tampão .	401018	UND	6	R\$ 1.562,70	R\$ 9.376,20



Grupo 20 - FRATURA DE PILÃO TIBIAL

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quan t	Valor Unit.	Valor Total
81	Placa anatômica de pilão tibial em titânio bloqueada .	443800	UND	10	R\$ 6.036,67	R\$ 217.320,12
82	Parafuso de bloqueio em titânio para placa anatômica de pilão .	402492	UND	100	R\$ 416,67	R\$ 15.000,12
83	Parafuso cortical em titânio para placa anatômica de pilão .	436621	UND	20	R\$ 316,67	R\$ 11.400,12
84	Parafuso esponjosa em titânio para placa anatômica de pilão	444413	UND	20	R\$ 256,11	R\$ 9.219,96

R



Grupo 21 - FRATURA DE TORNOZELO

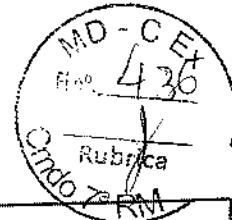
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Total
85	Placa terço de cano 3,5mm de 2 a 12 furos .	435296	UND	20	R\$ 1.841,67	R\$ 36.833,40
86	Parafuso cortical .	436621	UND	120	R\$ 363,33	R\$ 43.599,60
87	Parafuso esponjosa em rosca curta e rosca longa .	444413	UND	40	R\$ 272,78	R\$ 10.911,20
88	Arruela para parafuso .	439229	UND	40	R\$ 181,67	R\$ 7.266,80

8

MD - C Ex
 Finº 435
 Rubrica
 OMDO 7ª FMA

Grupo 22 - CIRURGIA PÉ (PLACA BLOQUEADA)						
FTE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN D	Quant	Valor Unit.	Valor Total
89	Placa bloqueada em "x" tam. P/m/g - em titânio.	440305	UN D	3	R\$ 4.742,53	R\$ 14.227,59
90	Parafuso de bloqueio em titânio para placa bloqueada.	444413	UN D	30	R\$ 386,31	R\$ 11.589,30

B



Grupo 23 - FRATURA CALCÂNEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
91	Placa Bloqueada Calcâneo 10 à 17 furos dir./esq. Curta e longa .	436474	UND	3	R\$ 3.973,33	R\$ 11.919,99
92	Parafuso Bloqueio para placa de calcâneo .	402488	UND	30	R\$ 497,00	R\$ 14.910,00
93	Parafuso Cortical para placa de calcâneo .	436621	UND	30	R\$ 303,33	R\$ 9.099,90
94	Parafuso Esponjosa para placa de calcâneo .	444413	UND	30	R\$ 266,11	R\$ 7.983,30



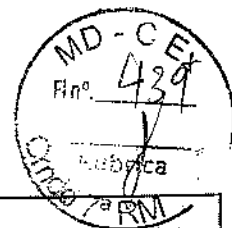
Grupo 24 - TRAUMA (PLACAS BLOQUEADAS EM AÇO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN D	Quant	Valor Unit.	Valor Total
95	Placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 4.0 a 6.0 mm em aço, com 6 a 12 furos .	436474	UN D	20	R\$ 3.506,42	R\$ 70.128,40
96	Placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 1.5 a 3.9 mm em aço, com 6 a 12 furos .	436474	UN D	20	R\$ 3.473,08	R\$ 69.461,60
97	Parafuso de bloqueio em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 4.0 a 6.0 mm em aço .	402488	UN D	200	R\$ 331,67	R\$ 66.334,00
98	Parafuso de bloqueio em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 1.5 a 3.9 mm em aço .	401506	UN D	200	R\$ 331,67	R\$ 66.334,00
99	Parafuso Cortical em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica .	436621	UN D	200	R\$ 316,67	R\$ 63.334,00
100	Parafuso Esponjosa em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica.	444413	UN D	100	R\$ 261,11	R\$ 26.111,00

MD - CEX
 Fl.º 438
 C.º 100.7-111

Grupo 25 - TRAUMA (PLACAS BLOQUEADAS EM TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN D	Quant	Valor Unit.	Valor Total
101	Placa Bloqueada de Compressão Dinâmica variando entre 3,5 a 6.0 mm em titânio, com 6 a 12 furos.	436474	UN D	20	R\$ 4.158,42	R\$ 83.168,40
102	Parafuso de bloqueio, para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 5,0 mm, em titânio .	402485	UN D	200	R\$ 386,82	R\$ 77.364,00
103	Parafuso de bloqueio, para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 3,5 mm, titânio .	402485	UN D	200	R\$ 383,49	R\$ 76.698,00
104	Parafuso Cortical em titânio para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica .	401018	UN D	200	R\$ 375,00	R\$ 75.000,00
105	Parafuso Esponjosa em titânio para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica .	444413	UN D	100	R\$ 307,78	R\$ 30.778,00

8



Grupo 26 - TRAUMA (GRANDES FRAGMENTOS EM AÇO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN D	Quant	Valor Unit.	Valor Total
106	Placa DCP 4,5mm estreita, de 6 a 18 furos em aço .	441563	UN D	10	R\$ 2.061,97	R\$ 20.619,70
107	Placa DCP 4,5mm larga, de 6 a 18 furos em aço .	441563	UN D	10	R\$ 2.061,97	R\$ 20.619,70
108	Placa de reconstrução bloqueada 4,5/5,0, reta, de 3 a 16 furos em aço .	436474	UN D	10	R\$ 3.696,90	R\$ 36.969,00
109	Parafuso de bloqueio 5,0mm para placa de reconstrução bloqueada 4,5/5,0 em aço .	402488	UN D	100	R\$ 376,16	R\$ 37.616,00
110	Parafuso cortical 4,5mm em aço .	436621	UN D	100	R\$ 343,76	R\$ 34.376,00
111	Parafuso cortical 4,5mm auto-rosqueante em aço .	436621	UN D	100	R\$ 343,76	R\$ 34.376,00
112	Parafuso esponjosa 6,5mm rosca 16mm e 32 mm em aço .	444413	UN D	100	R\$ 309,87	R\$ 30.987,00
113	Parafuso maleolar 4,5mm em aço .	444413	UN D	100	R\$ 309,87	R\$ 30.987,00
114	Parafuso maleolar 6,5mm em aço .	444413	UN D	100	R\$ 326,60	R\$ 32.660,00
115	Arruela para parafuso de 4,5 a 7,3 mm em aço .	439229	UN D	100	R\$ 256,32	R\$ 25.632,00



Grupo 27 - TRAUMA (PEQUENOS FRAGMENTOS EM AÇO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN D	Quant	Valor Unit.	Valor Total
116	Placa DCP 3,5mm, de 2 a 12 furos em aço.	441563	UN D	10	R\$ 2.072,17	R\$ 20.721,70
117	Placa de reconstrução 3,5mm, reta, de 5 a 22 furos em aço.	435349	UN D	10	R\$ 2.270,00	R\$ 22.700,00
118	Placa de reconstrução pélvica, curva 3,5mm, de 5 a 22 furos em aço.	435349	UN D	10	R\$ 2.476,67	R\$ 24.766,70
119	Parafuso cortical 3,5mm em aço.	436621	UN D	100	R\$ 370,67	R\$ 37.067,00
120	Parafuso cortical 3,5mm auto-rosqueante em aço.	436621	UN D	100	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00
121	Parafuso esponjoso 4,0mm rosca curta e rosca longa em aço.	444413	UN D	100	R\$ 335,44	R\$ 33.544,00
122	Parafuso maleolar 3,5mm em aço.	444413	UN D	100	R\$ 335,44	R\$ 33.544,00
123	Arruela para parafuso de 2,7 a 4,0 mm em aço.	439229	UN D	100	R\$ 112,67	R\$ 11.267,00
124	Placa de reconstrução bloqueada 3,5mm, reta, de 5 a 22 furos em aço.	435349	UN D	10	R\$ 2.465,00	R\$ 246.500,00
125	Parafuso de bloqueio para placa de reconstrução bloqueada 3,5mm em aço.	402488	UN D	100	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00



Grupo 28 - PLACA DE APOIO TROCANTÉRICO BLOQUEADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN D	Quant	Valor Unit.	Valor Total
126	Placa de Apoio Trocântérico Bloqueada .	435655	UN D	6	R\$ 4.447,73	R\$ 26.686,38
127	Parafuso de Bloqueio para Placa de Apoio Trocântérico .	402492	UN D	24	R\$ 313,63	R\$ 7.527,12
128	Parafuso cortical para Placa de Apoio Trocântérico .	436630	UN D	24	R\$ 662,00	R\$ 15.888,00
129	Parafuso Esponjosa para Placa de Apoio Trocântérico .	444413	UN D	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00



Grupo 29 - PLACA 1/3 CANO BLOQUEADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN D	Quant	Valor Unit.	Valor Total
130	Placa terço de cano bloqueada 3,5mm de 2 a 12 furos .	435296	UN D	10	R\$ 2.331,33	R\$ 23.313,30
131	Parafuso de bloqueio para Placa terço de cano bloqueada .	402488	UN D	100	R\$ 435,46	R\$ 43.546,00
132	Parafuso cortical .	436621	UN D	100	R\$ 337,50	R\$ 33.750,00
133	Parafuso esponjosa em rosca curta e rosca longa .	444413	UN D	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
134	Parafuso maleolar .	444413	UN D	100	R\$ 379,75	R\$ 37.975,00
135	Arruela para parafuso .	439229	UN D	100	R\$ 214,74	R\$ 21.474,00

MD - C Ex
 Plan 443
 Rubrica
 Ondo 7º RM

Grupo 30 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR BLOQUEADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Total
136	Placa de reconstrução acetabular .	423201	UND	4	R\$ 8.046,73	R\$ 32.186,92
137	Parafuso de Bloqueio para Placa de reconstrução acetabular .	402485	UND	24	R\$ 728,98	R\$ 17.495,52
138	Parafuso Cortical para Placa de reconstrução acetabular .	401018	UND	24	R\$ 594,17	R\$ 14.260,08
139	Parafuso Esponjosa Rosca Curta para Placa de reconstrução acetabular .	444413	UND	24	R\$ 660,00	R\$ 15.840,00
140	Parafuso Esponjosa Rosca Total para Placa de reconstrução acetabular .	444413	UND	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00

48

MD - CEX
 Fl. nº 444
 Rubrica
 CTD0 7ª RM

ITENS DIVERSOS						
ITM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Total
141	Pinos Steinmann com ponta trocar diamante, diâmetro de 3,5 a 5,0 mm e comprimento de 300 mm, em aço.	437304	UND	50	R\$ 222,50	R\$ 33.000,00
142	Fio ortopédico implantável, em aço inoxidável, tipo Kirschner, de 1,0 mm a 3,0 mm de diâmetro e 300 mm de comprimento, liso.	437278	UND	100	R\$ 67,50	R\$ 66.100,00
143	Miniâncora de até 2,0 em titânio.	443217	UND	30	R\$ 1.685,30	R\$ 19.860,00
144	Miniâncora de até 3,0 em titânio.	443217	UND	30	R\$ 1.684,97	R\$ 19.890,00
145	Pinos FFS diversos tamanhos.	453982	UND	10	R\$ 6.538,28	R\$ 6.640,00
146	Cola de fibrina, composição I (fibrinogênio humano + fator XIII de coagulação + aprotinina), composição II (trombina humana + cloreto de cálcio), pó liofilizado para solução injetável + solução diluente + dispositivos de transferência, kit com frascos de 3 ML, de fácil preparo, sem necessidade de aquecimento.	459061	UND	10	R\$ 2.235,47	R\$ 6.650,00
147	Fio de sutura em prolene (polipropileno) de 7,0 a 10,0.	487483	UND	20	R\$ 70,33	R\$ 13.320,00
148	Enxerto cerâmica fosfocálcica.	459808	UND	10	R\$ 2.541,75	R\$ 6.670,00
149	Parafuso canulado tipo cânula de alta compressão dupla rosca 3,5 / 4,5 / 6,5.	436645	UND	40	R\$ 3.227,00	R\$ 26.720,00
150	Guia tubular absorvível de ácido-polilático-caprolactona transparente, para reconstrução e proteção de nervos periféricos com diâmetros internos de 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 mm e com comprimento de 3 cm.	604151	UND	5	R\$ 7.548,00	R\$ 3.345,00
151	Ácido hialurônico não animal estabilizado de injeção de dose única 60mg/3ml.	457508	UND	200	R\$ 934,25	R\$ 134.000,00
152	Fio de cerclagem diversos tamanhos.	437937	UND	20	R\$ 1.161,11	R\$ 13.420,00
153	Parafuso auto perfurante em titânio de 2mm tam. 11, 12, 13, e 14mm.	401018	UND	40	R\$ 1.178,42	R\$ 26.880,00
154	Parafuso canulado autocompressivo em titânio.	436643	UND	40	R\$ 2.638,67	R\$ 26.920,00
155	Parafuso de compressão controlada em titânio de 4,0mm com cabeça móvel.	453982	UND	40	R\$ 3.800,00	R\$ 26.960,00
156	Parafuso de compressão controlada em titânio de 6,5mm com cabeça móvel.	453982	UND	40	R\$ 3.800,00	R\$ 27.000,00
157	Fio guia k-wire.	486754	UND	10	R\$ 838,94	R\$ 6.760,00
158	Âncora em titânio, de 2,7 mm de diâmetro, auto perfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré-montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND	30	R\$ 2.326,56	R\$ 20.310,00
159	Parafuso de compressão canulado de rosca duplas em liga de titânio de 2 a 2,5 mm.	453982	UND	40	R\$ 1.882,71	R\$ 27.120,00
160	Pino de sustentação, com rosca na cabeça com diâmetro de 3,5mm, em liga de titânio, corpo liso com diâmetro de 1,8mm, comprimento de 12mm a 18mm.	453982	UND	10	R\$ 2.934,89	R\$ 6.790,00
161	Parafuso de compressão para fixação de fragmentos ósseos em pequenas fraturas de 2 a 3 mm feito em liga de titânio.	401013	UND	10	R\$ 2.547,50	R\$ 6.800,00
162	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 4,75mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré-montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta	443219	UND	20	R\$ 4.231,32	R\$ 13.620,00

B

	resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.					
163	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide), de 5,5mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré-montada em instrumento de inserção.	440586	UND	20	R\$ 4.730,00	R\$ 13.640,00
164	Âncora em PLLA (Ácido poly-L-lactide), de 3,5mm/4,5mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com anilha em PEEK (PoliÉster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	440586	UND	20	R\$ 4.730,00	R\$ 13.660,00
165	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 3,0mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.	443219	UND	20	R\$ 4.231,32	R\$ 13.680,00
166	Âncora em titânio, de 3,5mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs) feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND	20	R\$ 2.326,56	R\$ 13.700,00
167	Âncora em titânio, de 5,0mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 2 (dois) fios de sutura de alta resistência (70 Lbs) de cores diferentes, feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND	20	R\$ 2.326,56	R\$ 13.720,00
168	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 2,9mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com Anilha em PEEK (PoliÉster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	443219	UND	20	R\$ 4.231,32	R\$ 13.740,00

Grupo 31 - CORTADOR DE OSSO ULTRASSÔNICO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Total
169	Ponteira para corte ósseo ultrassônico MISONIX.	311238	UND	6	R\$ 4.290,00	R\$ 25.740,00
170	Kit drenagem/irrigação para cortador de osso ultrassônico.	469326	UND	6	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00

Natal-RN, 23 de julho de 2024.

LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA- 1º TEN
 Chefe do Setor de OPME do HGUN

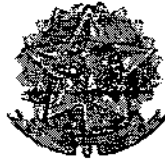


DESPACHO DO OD

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor..

Natal-RN, 23 de julho de 2024.



JOSIANY BEZERRA DANTAS - CEL
Ordenadora de Despesas do HGUN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Hospital de Guarnição de Natal	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Órteses, próteses e materiais especiais	
Responsável pela Demanda: LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – 1º Ten	Telefone: (84) 3092-6574
1. Justificativa da necessidade da contratação.	
<p>1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Traumatologia II, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar;</p> <p>2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares; civis, inativos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes;</p> <p>3. A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores e, tendo em vista ser materiais cirúrgicos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.</p>	
2. Quantidade de materiais a serem adquiridos:	
A descrição e o quantitativo está discriminado no Termo de Manifestação de Interesse, preenchido por médico especialista.	
3. Previsão da data em que deve ser iniciada a contratação	
A contratação acima discriminada deverá ter início a partir do mês de setembro/24.	
Natal-RN, 23 de julho de 2024.	
 _____ LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – 1º Ten Chefe do OPME – HGuN	



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.008189/2024-24

2. Descrição da necessidade

1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Traumatologia II, destinado a suprir necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN).
2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, veteranos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes.
3. Conforme documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores e, tendo em vista ser materiais cirúrgicos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Órtese, prótese e materiais especiais (OPME)	LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – 1º Ten Chefe do Setor de OPME

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência e apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando os produtos ofertados.
2. **Prazo de Entrega:** para procedimentos eletivos é de **48 (quarenta e oito) horas**; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de **até 04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
3. Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

5. Levantamento de Mercado

1. A equipe de planejamento da contratação verificou no mercado local (região metropolitana de Recife) e nacional (Brasil), através do compras governamentais, que têm empresas/fornecedores em condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

6. Descrição da solução como um todo

1. O presente estudo preliminar visa à aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis



(DMI), Traumatologia II, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito Comando da 7ª Região Militar.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.
2. Em atenção ao artigo 3º, Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

8. Estimativa do Valor da Contratação

1. Em cumprimento ao que prescreve o Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preço para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Traumatologia II, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).
2. Conforme prescreve o inc. I do art. 2º e I e IV do Art 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e com fornecedor.
3. A pesquisa de preços foi materializada no documento “Mapa Comparativo de Preços”, que consta nos autos do processo, com identificação do agente responsável pela cotação, o qual foi designado em documento específico, sendo Boletim Interno do HMAR Nr 103 de 02 de junho de 2023, do Comando da 7ª Região Militar, cuja cópia consta apenas aos autos do processo, o que cumpre o preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.
4. Valor total estimado dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) Traumatologia II é de R\$ 5.634.577,70 (cinco milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e Organizações de Saúde subordinadas.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação desejada é justificada pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.462/2023, mais especificamente devido à necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da administração no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

12. Resultados Pretendidos

1. Com a aquisição bem sucedida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1.1. Garantir aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Traumatologia II, no prazo para procedimentos eletivos em **48 (quarenta e oito) horas**; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de **até 04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.

2. Conservação do bem estar da família militar vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

1. São obrigações da Contratante:

1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

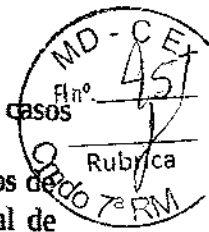
14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;

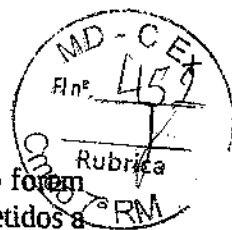
2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;

3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;



5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;
6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);
7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 12235;
9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;
10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
 - 11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
 - 11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
 - 11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do



CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

- 12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
 - 12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
 - 12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
 - 12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
 - 12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
 - 12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
- 13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
 - 13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;
- 15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
 - 15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
 - 15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) Traumatologia II, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN).

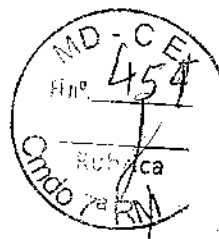
16. Responsáveis



LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – 1º Ten
Chefe do Setor de OPME



JOSIANY BEZERRA DANTAS – Cel
Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal / 1941)

GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN), tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.

2.2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN), dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;

2.3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital de Guarnição de Natal (HGUN).

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN), evitando-se ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos.

MAPA DE RISCOS

4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1	
Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando

P



	declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para aquisição do material pretendido, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes, incentivando a formação do cadastro de reserva de licitantes.

RISCO 2	
Descrição do risco	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Rescisão Contratual
Ação Preventiva	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3	
Descrição do risco	Atraso na entrega dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), Traumatologia II
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Risco à saúde do enfermo.
Ação Preventiva	Definir no edital da licitação o prazo limite para entrega dos materiais além de verificar a fundo documentação de habilitação da empresa garantindo que a mesma mantenha boa conduta perante o mercado.

RISCO 4	
Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pre-empenho em favor da empresa vencedora do certame.

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

Item	Atividade	Data Prevista
1	Elaboração do DFD	julho/2024
2	Constituição do grupo de contratação	julho/2024
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	julho/2024
4	Elaboração do Termo de Referência	julho/2024
5	Cotação de preço	junho/2024
6	Elaboração do Edital	julho/2024
7	Revisão pela CJU-PE	julho/2024
8	Publicação do Edital	agosto/2024
9	Publicação do contrato	setembro/2024
10	Início da execução / entrega do objeto	setembro/2024





6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) Traumatologia II, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN).

Natal/RN, 23 de julho de 2024.

LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – 1º Ten
Integrante Demandante

DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Natal-RN, 23 de julho de 2024.

JOSIANY BEZERRA DANTAS – CEL
Ordenadora de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 16/2024 – UASG 160194

1. TERMO DE ABERTURA

1.1. Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II** destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar.

2. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar de Saúde resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de "PARTICIPANTE", o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema;
- 2.2. Os quantitativos dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar de Saúde no último Exercício Financeiro.

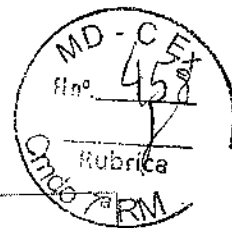
3. LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O local de entrega do material será: AV. Epitácio Pessoa 2121 João Pessoa - PB, CEP 58030-002, devidamente autorizadas pelo serviço de farmácia.

4. DEMONSTRATIVO DAS NECESSIDADES

- 4.1. As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNÉT conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se justificada no Processo Administrativo de Gestão desta Unidade Administrativa:

Grupo 01 - PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA OU FRATURA DE CLAVÍCULA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa bloqueada anatômica para clavícula em titânio.	443750	UND	6	R\$ 3.700,18	22201,08
2	Parafuso Autorroscante em titânio para placa bloqueada anatômica.	442904	UND	36	R\$ 361,28	13006,08



Grupo 02 - FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL (PLACA EM TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Placa bloqueada para úmero proximal em titânio.	443775	UND	6	R\$ 3.591,67	21550,02
4	Parafuso bloqueado para placa de úmero proximal em titânio.	402488	UND	48	R\$ 383,92	18428,16
5	Parafuso cortical para placa de úmero proximal em titânio.	401432	UND	12	R\$ 276,67	3320,04

Grupo 03 - FRATURA DE ÚMERO DISTAL (PLACA EM TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Placa anatômica bloqueada para úmero distal medial direita e esquerda em titânio.	443775	UND	2	R\$ 5.149,81	10299,62
7	Placa anatômica bloqueada para úmero distal dorsolateral direita e esquerda em titânio.	443776	UND	2	R\$ 5.149,81	10299,62
8	Parafuso de bloqueio para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	402488	UND	12	R\$ 294,66	3535,92
9	Parafuso cortical para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	436621	UND	12	R\$ 292,50	3510,00
10	Parafuso esponjosa para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	444413	UND	12	R\$ 346,25	4155,00

Grupo 04 - FRATURA OLECRANO (PLACA TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Placa bloqueada angulada anatômica para olecrano em titânio.	443904	UND	6	R\$ 3.856,67	23140,02
12	Parafuso de bloqueio para placa de olecrano em titânio.	402488	UND	36	R\$ 276,67	9960,12
13	Parafuso cortical para Placa de olecrano em titânio.	436621	UND	18	R\$ 238,33	4289,94
14	Parafuso esponjosa para Placa de olecrano em titânio.	444413	UND	12	R\$ 243,33	2919,96

Grupo 05 - FRATURA DE ANTEBRAÇO (PLACA TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Placa bloqueada em titânio para fratura de antebraço.	443904	UND		R\$ 3.210,00	
16	Parafuso de bloqueio em titânio para fratura de antebraço.	402488	UND		R\$ 308,49	
17	Parafuso cortical para Placa de antebraço em titânio.	436621	UND		R\$ 248,33	
18	Parafuso esponjosa para Placa de antebraço em titânio.	444413	UND		R\$ 256,67	



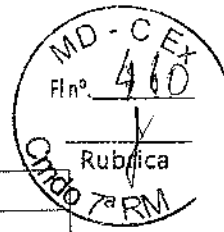
Grupo 06 - FRATURA DE RÁDIO DISTAL (PLACA COM ÂNGULO VARIÁVEL EM TITÂNIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Placa para radio volar distal em titânio bloqueada.	442887	UND	12	R\$ 3.301,50	39618,00
20	Parafuso de bloqueio distal em titânio.	402488	UND	36	R\$ 384,67	13848,12
21	Parafuso cortical para placa volar comp diversos.	436621	UND	18	R\$ 246,67	4440,06
22	Parafuso de bloqueio proximal em titânio para placa volar.	402488	UND	36	R\$ 320,00	11520,00

Grupo 07 - FRATURA CABEÇA DE RÁDIO (PLACA TITÂNIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	Placa ortopédica bloqueada para Cabeça de Rádio em titânio.	443636	UND		R\$ 4.282,61	
24	Parafuso de bloqueado para Placa Bloqueada de Cabeça de Rádio em titânio.	402488	UND		R\$ 406,67	
25	Parafuso cortical para Placa Bloqueada de Cabeça de Rádio em titânio.	436621	UND		R\$ 398,33	
26	Parafuso esponjosa para Placa Bloqueada de Cabeça de Rádio em titânio.	444413	UND		R\$ 394,00	

Grupo 08 - FRATURA DE PUNHO (PLACA EM TITÂNIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	Placa volar para artrodese de mão e punho em titânio.	442886	UND		R\$ 4.573,48	
28	Parafuso Cortical Auto-rosqueante em titânio para artrodese de mão e punho.	436621	UND		R\$ 395,65	
29	Parafuso Bloqueio em titânio para artrodese de mão e punho.	402488	UND		R\$ 471,91	

Grupo 09 - FRATURA DE MÃO (PLACA EM TITÂNIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	Placa Reta Bloqueada de em titânio para fratura de mão.	442783	UND		R\$ 2.368,49	
31	Placa Oblíqua em titânio para fratura de mão.	442783	UND		R\$ 2.587,17	
32	Parafuso de Bloqueio em titânio para fratura de mão.	402488	UND		R\$ 352,00	
33	Parafuso Cortical Autorrosqueante em titânio para fratura de mão.	436621	UND		R\$ 260,20	

Grupo 10 - FRATURA FALANGE (PLACA TITÂNIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
34	Placa bloqueada mini fragmento em titânio para falange (minimo 1,5mm).	442783	UND		R\$ 2.518,49	
35	Parafuso de bloqueio em titânio para falange.	402488	UND		R\$ 340,00	
36	Parafuso cortical para em titânio para falange.	436621	UND		R\$ 257,67	



Grupo 11 - FRATURA FALANGE (PLACA TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Placa mini fragmento em titânio para falange (mínimo 1.5mm).	442783	UND		R\$ 2.705,66	
38	Parafuso cortical para em titânio para falange.	436621	UND		R\$ 321,53	

Grupo 12 - CIRURGIA TROCANTERICA E CONDILIANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	Placa DHS. Em aço inox, biocompatível para fixação com parafusos de cortical 0 4,5mm, com angulo de 135 ou 150 graus da placa com 0 cilindro, com todos os orificos da placa, de compressão dinamica, espessura da placa de 5.8mm, largura da placa de 19mm, distancia entre orificos de 16mm, diametro externo do cilindro de 12,6mm, comprimento do cilindro de 25mm, com morsa para tensor de placas .	435398	UND		R\$ 2.426,47	
40	Placa DCS, em aço inox, biocompatível para fixação com parafusos de cortical 0 4,5mm, com angulo de 95º graus da placa com 0 cilindro, com todos os orificos da placa, de compressão dinamica, espessura da placa de 5,4mm, largura da placa de 16mm, distancia entre orificos de 16mm, diametro externo do cilindro de 12,6mm, comprimento do cilindro de 25mm, com morsa para tensor de placas .	435396	UND		R\$ 2.775,00	
41	Parafuso deslizante dhs/dcs em aço inox, biocompatível diametro da rosca de 12,5mm, diametro do corpo 11s0 de 8mm, comprimento da rosca de 22mm .	436674	UND		R\$ 494,85	
42	Parafuso de compressão rosqueável dhs/dcs, em aço inox, biocompatível diametro da rosca de 3,8mm, diametro da cabeça de 8,95mm, comprimento da rosca de 30mm, hexagono da cabeça de 3,5mm .	436644	UND		R\$ 427,82	
43	Parafuso esponjoso 6,5mm. Em aço inox, biocompatível diametro da rosca 6,5mm, tamanho da rosca de 16mm, diametro do corpo 11s0 de 4,5mm, diametro do nucleo de 3,0 mm, hexagono interno da cabeça de 3,5mm, diametro da cabeça do parafuso de 8,0 mm .	444413	UND		R\$ 226,20	
44	Parafuso esponjoso 6,5mm. Em aço inox, biocompatível diametro da rosca 6,5mm, tamanho da rosca de 32 mm, diametro do corpo 11s0 de 4,5mm, diametro do núcleo de 3,0 mm, hexagono interno da cabeça de 3,5mm, diametro da cabeça do parafuso de 8,0 mm .	444413	UND		R\$ 225,20	
45	Parafuso esponjoso 6,5mm. Em aço inox, biocompatível rosca total, diametro da rosca 6,5mm, diametro do nucleo de 3,0 mm, hexagono interno da cabeça de 3,5mm, diametro da cabeça do parafuso de 8,0 mm .	444413	UND		R\$ 225,20	
46	Arruela lisa para parafuso 6,5/4,5 em aço inox, biocompatível, diametro externo de 13 mm .	439229	UND		R\$ 95,19	
47	Parafuso cortical para Placa DHS .	436621	UND		R\$ 252,38	

Grupo 13 - FRATURA DE FÊMUR DISTAL (PLACA EM TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	Placa anatômica de Fêmur Distal em titânio .	436474	UND		R\$ 5.683,33	
49	Parafuso de bloqueio para fratura de fêmur distal .	402488	UND		R\$ 526,67	
50	Parafuso cortical para Placa anatômica de Fêmur Distal em titânio .	436621	UND		R\$ 292,00	



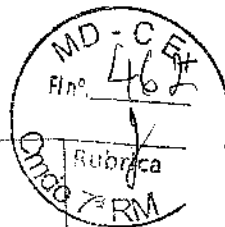
51	Parafuso esponjosa para Placa anatômica de Fêmur Distal em titânio .	444413	UND		R\$ 260,00	
----	--	--------	-----	--	------------	--

Grupo 14 - FRATURA DE FÊMUR DISTAL INTRA ARTICULAR (PLACA EM TITÂNIO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	Placa minimamente invasiva, anatômica, para fraturas complexas do fêmur distal, com orifícios bloqueados na metáfise, permitindo a aplicação de parafusos de bloqueio ou compressão, em titânio, com desenhos específicos para lado esquerdo e direito, com 9, 11 e 13 orifícios no corpo da placa e comprimentos de 236 a 316 mm. em titânio .	435687	UND		R\$ 5.973,99	
53	Parafuso de bloqueio em titânio com cabeça cônica e rosqueada, para bloqueio em placas com orifícios combinados, auto-macheante, com diâmetro de rosca de 5.0mm, núcleo de 4.4mm de diâmetro, ranhura em formato de estrela, diâmetro da cabeça de 6.6mm e comprimentos de 14 a 90mm. em titânio .	402492	UND		R\$ 568,34	
54	Parafuso cortical para Placa de Fêmur Distal em titânio .	436621	UND		R\$ 498,16	
55	Parafuso esponjosa para Placa de Fêmur Distal em titânio .	444413	UND		R\$ 447,67	

Grupo 15 - FRATURA PLATÔ TIBIAL (PLACA TITÂNIO LATERAL E MEDIAL)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	Placa anatômica bloqueada proximal lateral de tibia em titânio direita e esquerda .	443800	UND		R\$ 6.429,56	
57	Placa anatômica bloqueada proximal medial de tibia em titânio direita e esquerda .	443800	UND		R\$ 6.431,76	
58	Parafuso de bloqueio em titânio para placa bloqueada proximal lateral .	402485	UND		R\$ 607,59	
59	Parafuso cortical em titânio para placa bloqueada proximal lateral .	401018	UND		R\$ 409,31	
60	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio .	444413	UND		R\$ 510,79	

Grupo 16 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
61	Haste intramedular bloqueada, canulada, em titânio .	438902	UND		R\$ 5.483,33	
62	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio .	402485	UND		R\$ 608,50	
63	Parafusos de bloqueio em titânio .	402485	UND		R\$ 604,00	
64	Parafusos de bloqueio em titânio com diâmetro de 3.0mm a 5.0mm .	402485	UND		R\$ 637,33	
65	Parafusos de fechamento para haste intramedular tibial bloqueada, canulada, em titânio .	401018	UND		R\$ 617,33	
66	Fio guia .	437272	UND		R\$ 466,67	

Grupo 17 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS PARA FRATURAS COMPLEXAS SEGMENTARES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



67	Haste intramedular bloqueada, canulada, em titânio, com diâmetro de 8.0 a 11.0mm e comprimento variando de 285 a 405mm, com 05 orifícios de bloqueio proximal (04 estáticos e 01 dinâmico) e 04 orifícios de bloqueio distal, todos em múltiplos planos, para o tratamento de fraturas diafisárias e metafisárias tibiais. .	438902	UND		R\$ 7.982,08	
68	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio, com diâmetro de 5.0mm e comprimento de 30 a 90mm. .	402485	UND		R\$ 1.166,67	
69	Parafusos de bloqueio em titânio, com diâmetro de 3.0mm a 5.0mm e comprimento de 18 a 70mm. .	402485	UND		R\$ 1.166,67	
70	Parafusos de bloqueio em titânio, com diâmetro de 5.0mm e comprimento de 26 a 72mm. .	402485	UND		R\$ 1.166,67	
71	Parafusos de fechamento para haste intramedular tibial bloqueada, canulada, em titânio, com extensão de 0 a 15mm, variando de 5 em 5mm. .	401018	UND		R\$ 1.366,67	
72	Fio guia com ponta rosqueada em aço inoxidável. .	437272	UND		R\$ 403,13	

Grupo 18 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS PARA FRATURAS DIAFISÁRIAS EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	Haste intramedular tibial bloqueada, canulada (fresada), em aço inoxidável, com diâmetro de 10mm a 11mm, e extremidade distal da haste biselada, comprimento de 285mm a 400mm, com 03 orifícios de bloqueio proximal e 03 distais. .	440488	UND		R\$ 6.147,00	
74	Parafusos de bloqueio distal em aço inoxidável, diâmetro da rosca de 3.0 a 5.0mm, auto-rosqueante, com rosca até a cabeça, diâmetro do núcleo 4.3mm, hexágono interno de 3.5mm, diâmetro da cabeça de 8.0mm, comprimento de 26mm a 100mm. .	444413	UND		R\$ 306,00	
75	Parafuso de fechamento da haste, em aço inoxidável. .	401018	UND		R\$ 690,83	
76	Parafuso de bloqueio proximal e distal. .	402485	UND		R\$ 757,65	

Grupo 19 - HASTE TIBIOTÁRSICA EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
77	Haste Bloqueada Tibiotársica. .	440488	UND		R\$ 8.337,50	
78	Parafuso de bloqueio proximal e distal. .	402485	UND		R\$ 1.565,00	
79	Parafuso de compressão. .	401018	UND		R\$ 1.423,75	
80	Parafuso tampão. .	401018	UND		R\$ 1.562,70	

Grupo 20 - FRATURA DE PILÃO TIBIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
81	Placa anatômica de pilão tibial em titânio bloqueada. .	443800	UND		R\$ 6.036,67	
82	Parafuso de bloqueio em titânio para placa anatômica de pilão. .	402492	UND		R\$ 416,67	
83	Parafuso cortical em titânio para placa anatômica de pilão. .	436621	UND		R\$ 316,67	
84	Parafuso esponjosa em titânio para placa anatômica de pilão	444413	UND		R\$ 256,11	

MD - CE
Fls. 463
Rubrica
Cmbo 7º RM

Grupo 21 - FRATURA DE TORNOZELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
85	Placa terço de cano 3,5mm de 2 a 12 furos .	435296	UND	12	R\$ 1.841,67	22.100,04
86	Parafuso cortical .	436621	UND	30	R\$ 363,33	10.899,9
87	Parafuso esponjosa em rosca curta e rosca longa .	444413	UND	30	R\$ 272,78	8183,40
88	Arruela para parafuso .	439229	UND	30	R\$ 181,67	5450,10

Grupo 22 - CIRURGIA PÉ (PLACA BLOQUEADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
89	Placa bloqueada em "x" tam. P/m/g - em titânio .	440305	UND		R\$ 4.742,53	
90	Parafuso de bloqueio em titânio para placa bloqueada.	444413	UND		R\$ 386,31	

Grupo 23 - FRATURA CALCÂNEO

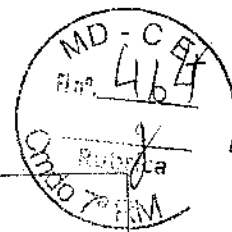
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
91	Placa Bloqueada Calcâneo 10 à 17 furos dir./esq. Curta e longa .	436474	UND		R\$ 3.973,33	
92	Parafuso Bloqueio para placa de calcâneo .	402488	UND		R\$ 497,00	
93	Parafuso Cortical para placa de calcâneo .	436621	UND		R\$ 303,33	
94	Parafuso Esponjosa para placa de calcâneo .	444413	UND		R\$ 266,11	

Grupo 24 - TRAUMA (PLACAS BLOQUEADAS EM AÇO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
95	Placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 4.0 a 6.0 mm em aço, com 6 a 12 furos .	436474	UND	6	R\$ 3.506,42	21038,52
96	Placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 1.5 a 3.9 mm em aço, com 6 a 12 furos .	436474	UND	6	R\$ 3.473,08	20838,48
97	Parafuso de bloqueio em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 4.0 a 6.0 mm em aço .	402488	UND	36	R\$ 331,67	11940,12
98	Parafuso de bloqueio em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 1.5 a 3.9 mm em aço .	401506	UND	36	R\$ 331,67	11940,12
99	Parafuso Cortical em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica .	436621	UND	36	R\$ 316,67	11400,12
100	Parafuso Esponjosa em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica.	444413	UND	36	R\$ 261,11	9399,96

Grupo 25 - TRAUMA (PLACAS BLOQUEADAS EM TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
101	Placa Bloqueada de Compressão Dinâmica variando entre 3,5 a 6,0 mm em titânio, com 6 a 12 furos.	436474	UND		R\$ 4.158,42	
102	Parafuso de bloqueio, para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 5,0 mm, em titânio .	402485	UND		R\$ 386,82	
103	Parafuso de bloqueio, para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 3,5 mm, titânio .	402485	UND		R\$ 383,49	



104	Parafuso Cortical em titânio para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica .	401018	UND		R\$ 375,00	
105	Parafuso Esponjosa em titânio para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica .	444413	UND		R\$ 307,78	

Grupo 26 - TRAUMA (GRANDES FRAGMENTOS EM AÇO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
106	Placa DCP 4,5mm estreita, de 6 a 18 furos em aço .	441563	UND	6	R\$ 2.061,97	12371,82
107	Placa DCP 4,5mm larga, de 6 a 18 furos em aço .	441563	UND	6	R\$ 2.061,97	12371,82
108	Placa de reconstrução bloqueada 4,5/5,0, reta, de 3 a 16 furos em aço .	436474	UND		R\$ 3.696,90	
109	Parafuso de bloqueio 5,0mm para placa de reconstrução bloqueada 4,5/5,0 em aço .	402488	UND		R\$ 376,16	
110	Parafuso cortical 4,5mm em aço .	436621	UND	36	R\$ 343,76	12375,36
111	Parafuso cortical 4,5mm auto-rosqueante em aço .	436621	UND	36	R\$ 343,76	12375,36
112	Parafuso esponjosa 6,5mm rosca 16mm e 32 mm em aço .	444413	UND		R\$ 309,87	
113	Parafuso malcolar 4,5mm em aço .	444413	UND		R\$ 309,87	
114	Parafuso maleolar 6,5mm em aço .	444413	UND		R\$ 326,60	
115	Arruela para parafuso de 4,5 a 7,3 mm em aço .	439229	UND		R\$ 256,32	

Grupo 27 - TRAUMA (PEQUENOS FRAGMENTOS EM AÇO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
116	Placa DCP 3,5mm, de 2 a 12 furos em aço .	441563	UND	6	R\$ 2.072,17	12433,02
117	Placa de reconstrução 3,5mm, reta, de 5 a 22 furos em aço .	435349	UND	6	R\$ 2.270,00	13620,00
118	Placa de reconstrução pélvica, curva 3,5mm, de 5 a 22 furos em aço .	435349	UND		R\$ 2.476,67	
119	Parafuso cortical 3,5mm em aço .	436621	UND	36	R\$ 370,67	13344,12
120	Parafuso cortical 3,5mm auto-rosqueante em aço .	436621	UND		R\$ 369,00	
121	Parafuso esponjoso 4,0mm rosca curta e rosca longa em aço.	444413	UND		R\$ 335,44	
122	Parafuso maleolar 3,5mm em aço .	444413	UND	18	R\$ 335,44	6037,92
123	Arruela para parafuso de 2,7 a 4,0 mm em aço .	439229	UND		R\$ 112,67	
124	Placa de reconstrução bloqueada 3,5mm, reta, de 5 a 22 furos em aço .	435349	UND		R\$ 2.465,00	
125	Parafuso de bloqueio para placa de reconstrução bloqueada 3,5mm em aço .	402488	UND		R\$ 405,00	

Grupo 28 - PLACA DE APOIO TROCANTÉRICO BLOQUEADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
126	Placa de Apoio Trocântérico Bloqueada .	435655	UND		R\$ 4.447,73	
127	Parafuso de Bloqueio para Placa de Apoio Trocântérico .	402492	UND		R\$ 313,63	
128	Parafuso cortical para Placa de Apoio Trocântérico .	436630	UND		R\$ 662,00	
129	Parafuso Esponjosa para Placa de Apoio Trocântérico .	444413	UND		R\$ 400,00	



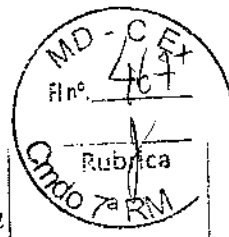
Grupo 29 - PLACA 1/3 CANO BLOQUEADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
130	Placa terço de cano bloqueada 3,5mm de 2 a 12 furos .	435296	UND		R\$ 2.331,33	
131	Parafuso de bloqueio para Placa terço de cano bloqueada .	402488	UND		R\$ 435,46	
132	Parafuso cortical .	436621	UND		R\$ 337,50	
133	Parafuso esponjosa em rosca curta e rosca longa .	444413	UND		R\$ 410,00	
134	Parafuso maleolar .	444413	UND		R\$ 379,75	
135	Arruela para parafuso .	439229	UND		R\$ 214,74	

Grupo 30 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR BLOQUEADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
135	Placa de reconstrução acetabular .	423201	UND		R\$ 8.046,73	
137	Parafuso de Bloqueio para Placa de reconstrução acetabular .	402485	UND		R\$ 728,98	
138	Parafuso Cortical para Placa de reconstrução acetabular .	401018	UND		R\$ 594,17	
139	Parafuso Esponjosa Rosca Curta para Placa de reconstrução acetabular .	444413	UND		R\$ 660,00	
140	Parafuso Esponjosa Rosca Total para Placa de reconstrução acetabular .	444413	UND		R\$ 500,00	

ITENS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
141	Pinos Steinmann com ponta trocar diamante, diâmetro de 3,5 a 5,0 mm e comprimento de 300 mm, em aço.	437304	UND		R\$ 222,50	
142	Fio ortopédico implantável, em aço inoxidável, tipo Kirschner, de 1,0 mm a 3,0 mm de diâmetro e 300 mm de comprimento, liso.	437278	UND	80	R\$ 67,50	5400,00
143	Miniâncora de até 2,0 em titânio.	443217	UND		R\$ 1.685,30	
144	Miniâncora de até 3,0 em titânio.	443217	UND	20	R\$ 1.684,97	33699,4
145	Pinos PFS diversos tamanhos.	453982	UND		R\$ 6.538,28	
146	Coa de fibrina, composição I (fibrinogênio humano + fator XIII de coagulação + aprotinina), composição II (trombina humana + cloreto de cálcio), pó liofilizado para solução injetável + solução diluente + dispositivos de transferência, kit com frascos de 3 ML. de fácil preparo, sem necessidade de aquecimento.	459061	UND		R\$ 2.235,47	
147	Fio de sutura em prolene (polipropileno) de 7,0 a 10,0.	487483	UND		R\$ 70,33	
148	Enxerto cerâmica fosfo-cálcica .	459808	UND		R\$ 2.541,75	
149	Parafuso canulado tipo cânula de alta compressão dupla rosca 3,5 / 4,5 / 6,5.	436645	UND		R\$ 3.227,00	
150	Guia tubular absorvível de ácido-polilático-caprolactona transparente, para reconstrução e proteção de nervos periféricos com diâmetros internos de 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 mm e com comprimento de 3 cm.	604151	UND		R\$ 7.548,00	
151	Ácido hialurônico não animal estabilizado de injeção de dose única 60mg/3ml.	457508	UND		R\$ 934,25	
152	Fio de cerclagem diversos tamanhos.	437937	UND		R\$ 1.161,11	



153	Parafuso auto perfurante em titânio de 2mm tam. 11, 12, 13, e 14mm.	401018	UND		R\$ 1.178,42	
154	Parafuso canulado autocompressivo em titânio.	436643	UND		R\$ 2.638,67	
155	Parafuso de compressão controlada em titânio de 4,0mm com cabeça móvel.	453982	UND		R\$ 3.800,00	
156	Parafuso de compressão controlada em titânio de 6,5mm com cabeça móvel.	453982	UND		R\$ 3.800,00	
157	Fio guia k-wire.	486754	UND		R\$ 838,94	
158	Ancora em titânio, de 2,7 mm de diâmetro, auto perfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré-montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND	10	R\$ 2.326,56	23265,6
159	Parafuso de compressão canulado de rosca duplas em liga de titânio de 2 a 2,5 mm.	453982	UND		R\$ 1.882,71	
160	Pino de sustentação, com rosca na cabeça com diâmetro de 3,5mm, em liga de titânio, corpo liso com diâmetro de 1,8mm, comprimento de 12mm a 18mm.	453982	UND		R\$ 2.934,89	
161	Parafuso de compressão para fixação de fragmentos ósseos em pequenas fraturas de 2 a 3 mm feito em liga de titânio.	401013	UND		R\$ 2.547,50	
162	Ancora em PLLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 4,75mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré-montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.	443219	UND		R\$ 4.231,32	
163	Ancora em PLLDLA (Ácido poly-L/D-lactide), de 5,5mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré-montada em instrumento de inserção.	440586	UND	10	R\$ 4.730,00	47.300,00
164	Ancora em PLLA (Ácido poly-L-lactide), de 3,5mm/4,5mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com anilha em PEI-K (Poliéster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	440586	UND		R\$ 4.730,00	
165	Ancora em PLLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 3,0mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.	443219	UND		R\$ 4.231,32	
166	Ancora em titânio, de 3,5mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs) feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND		R\$ 2.326,56	
167	Ancora em titânio, de 5,0mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 2 (dois) fios de sutura de alta resistência (70 Lbs) de cores diferentes, feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	443217	UND		R\$ 2.326,56	

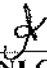


168	Âncora em P.L.D.L.A (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 2,9mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com Anilha em PEEK (PoliÉster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	443219	UND		R\$ 4.231,32
-----	--	--------	-----	--	--------------

Grupo 31 - CORTADOR DE OSSO ULTRASSÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
169	Ponteira para corte ósseo ultrassônico MISONIX.	311238	UND		R\$ 4.290,00	
170	Kit drenagem/irrigação para cortador de osso ultrassônico.	469326	UND		R\$ 1.050,00	

João Pessoa - PB, 24 de Julho de 2024.



TATIANA MANSINI CARNEIRO - Cap
Chefe da Farmácia Hospitalar do HGuJP



DESPACHO DO OD

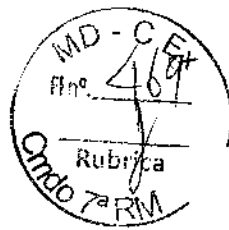
1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 7.892, de 23 Jan 13 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

João Pessoa - PB, 24 de Julho de 2024.



KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO - TC
Ordenadora de Despesas do HGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Hospital de Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Farmácia Hospitalar	
Responsável pela Demanda: TATIANA MANSINI CARNEIRO - Cap	Telefone: (83) 2106-1793
1. Justificativa da necessidade da contratação.	
<p>1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Traumatologia II, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar;</p> <p>2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, veteranos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes;</p> <p>3. A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores e, tendo em vista ser materiais cirúrgicos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.</p>	
2. Quantidade de materiais a serem adquiridos:	
A descrição e o quantitativo está discriminado no Termo de Manifestação de Interesse, preenchido por médico especialista.	
3. Previsão da data em que deve ser iniciada a contratação	
A contratação acima discriminada deverá ter início a partir do mês de setembro/24.	
João Pessoa, 24 de julho de 2024.	
 TATIANA MANSINI CARNEIRO – Cap Chefe de Farmácia	



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.006461/2024-51

2. Descrição da necessidade

1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa.
2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, veteranos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes.
3. Conforme documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores e, tendo em vista ser materiais cirúrgicos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar	TATIANA MANSINI CARNEIRO - Cap Chefe de Farmácia Hospitalar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência e apresentar catálogo original em língua portuguesa indicando os produtos ofertados.
2. **Prazo de Entrega:** para procedimentos eletivos é de **48 (quarenta e oito) horas**; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de **até 04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
3. Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 751/2022 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.**

5. Levantamento de Mercado

1. A equipe de planejamento da contratação verificou no mercado local (região de João Pessoa) e nacional (Brasil), através de compras governamentais, que têm empresas/fornecedores em condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

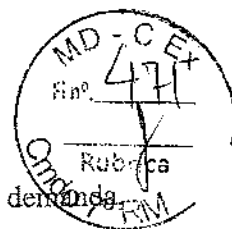
6. Descrição da solução como um todo

1. O presente estudo preliminar visa à aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades dos hospitais no âmbito do Comando da 7ª Região Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Ⓟ

*



1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada somente para que sejam cadastrados os itens e assim permitir as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar participar da licitação.
2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital de Guarnição de João Pessoa.

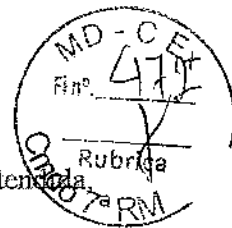
8. Estimativa do Valor da Contratação

1. Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, Art 23 da Lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preço para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa.
2. Conforme prescreve o inc. I do art. 2º e I e IV do Art 5º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e com fornecedor.
3. A pesquisa de preços foi materializada no documento “Mapa Comparativo de Preços”, que consta nos autos do processo, com identificação do agente responsável pela cotação, o qual foi designado em documento específico, sendo Boletim Interno do HMAR Nr 103 de 02 de junho de 2023, cuja cópia consta apenas aos autos do processo, o que cumpre o preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.
4. Valor total estimado dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para **Traumatologia II** é de R\$ 557.826,94 (quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Comando da 7ª Região Militar e Organizações de Saúde subordinadas.

Ⓟ



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação desejada é justificada pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos Incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.462/2023, mais especificamente devido à necessidade de contratações frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da administração no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

12. Resultados Pretendidos

1. Com a aquisição bem sucedida, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
 - 1.1. Garantir aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, no prazo para procedimentos eletivos em **48 (quarenta e oito) horas**; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de **até 04 (quatro) horas**, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.
2. Conservação do bem estar da família militar vinculada ao Comando da 7ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

1. São obrigações da Contratante:
 - 1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;
2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;
3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;



5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, existentes;
6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);
7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 7.500;
8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;
9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;
10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
 - 11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
 - 11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
 - 11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
 - 11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária
– ANVISA.
12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do

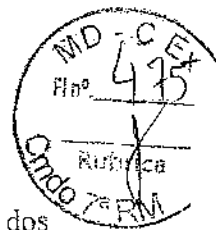
CONAMA nº 358 de 29/04/2005 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

- 12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPOQ;
 - 12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
 - 12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
 - 12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
 - 12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
 - 12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
- 13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
 - 13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
- 14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2005 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;
- 15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
 - 15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
 - 15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Ⓟ



15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a aquisição dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI) para **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

16. Responsáveis

TATIANA MANSINI CARNEIRO - Cap
Integrante Demandante

JESSYKA EMILIA FERREIRA RABELO - TEN
Integrante Técnico

KATIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO - Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA



GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II** objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), tudo de acordo com as condições estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores e, tendo em vista ser materiais cirúrgicos, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.
- 2.2. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo;
- 2.3. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao Hospital de Guarnição de João Pessoa (HguJP).

3. UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista eventual aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), **Traumatologia II**, objetivando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), evitando-se ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos.

MAPA DE RISCOS

4. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1	
Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado

(Assinatura)

MD - CEM
Fls. 477

para aquisição do material pretendido, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes, incentivando a formação do cadastro de reserva de licitantes.

RISCO 2	
Descrição do risco	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Rescisão Contratual
Ação Preventiva	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3	
Descrição do risco	Atraso na entrega dos Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Prótese (pelve e ombro) e Artroscopia
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Risco à saúde do enfermo.
Ação Preventiva	Definir no edital da licitação o prazo limite para entrega dos materiais além de verificar a fundo documentação de habilitação da empresa garantindo que a mesma mantenha boa conduta perante o mercado.

RISCO 4	
Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pre-empenho em favor da empresa vencedora do certame.

5. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

Item	Atividade	Data Prevista
1	Elaboração do DOD	Junho/2024
2	Constituição do grupo de contratação	Junho/2024
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Junho/2024
4	Elaboração do Termo de Referência	Julho/2024
5	Cotação de preço	Julho/2024
6	Elaboração do Edital	Julho/2024
7	Revisão pela CJU-PE	Julho/2024
8	Publicação do Edital	Agosto/2024
9	Publicação do contrato	Setembro/2024
10	Início da execução / entrega do objeto	Setembro/2024

4

4



DESPACHO DO OD

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para prestação do serviço, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.

João Pessoa-PB, 24 de Julho de 2024.


KATIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas HIGuJP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Orgão: Comando da 7ª Região Militar	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Inspeção de saúde/7RM	
Responsável pela Demanda: MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA – TC	Telefone: (81) 2129-6213

1. Justificativa da necessidade da contratação.

1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Traumatologia II**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar;
2. A aquisição objetiva atender a necessidade de DMI para manter a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, inativos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes;
3. A definição das estimativas de consumo são com o objetivo unicamente para as Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar incluírem seus quantitativos aja vista que o Comando da 7ª Região Militar é apenas gerenciador dessa licitação, por determinação DGP.

2. Quantidade de materiais a serem adquiridos:

Grupo 01 - PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA OU FRATURA DE CLAVÍCULA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Placa bloqueada anatômica para clavícula em titânio.	UND	1
2	Parafuso Autorrosqueante em titânio para placa bloqueada anatômica.	UND	1

Grupo 02 - FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL (PLACA EM TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
3	Placa bloqueada para úmero proximal em titânio.	UND	1
4	Parafuso bloqueado para placa de úmero proximal em titânio.	UND	1
5	Parafuso cortical para placa de úmero proximal em titânio.	UND	1

Grupo 03 - FRATURA DE ÚMERO DISTAL (PLACA EM TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
6	Placa anatômica bloqueada para úmero distal medial direita e esquerda em titânio.	UND	1
7	Placa anatômica bloqueada para úmero distal dorsolateral direita e esquerda em titânio.	UND	1
8	Parafuso de bloqueio para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	UND	1
9	Parafuso cortical para placa anatômica bloqueada de úmero distal em titânio.	UND	1
10	Parafuso esponjosa para placa anatômica bloqueada de úmero distal em	UND	1

	titânio.		
Grupo 04 - FRATURA OLECRANO (PLACA TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
11	Placa bloqueada angulada anatômica para olecrano em titânio.	UND	1
12	Parafuso de bloqueio para placa de olecrano em titânio.	UND	1
13	Parafuso cortical para Placa de olecrano em titânio.	UND	1
14	Parafuso esponjosa para Placa de olecrano em titânio.	UND	1
Grupo 05 - FRATURA DE ANTEBRAÇO (PLACA TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
15	Placa bloqueada em titânio para fratura de antebraço.	UND	1
16	Parafuso de bloqueio em titânio para fratura de antebraço.	UND	1
17	Parafuso cortical para Placa de antebraço em titânio.	UND	1
18	Parafuso esponjosa para Placa de antebraço em titânio.	UND	1
Grupo 06 - FRATURA DE RÁDIO DISTAL (PLACA COM ÂNGULO VARIÁVEL EM TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
19	Placa para radio volar distal em titânio bloqueada.	UND	1
20	Parafuso de bloqueio distal em titânio.	UND	1
21	Parafuso cortical para placa volar comp diversos.	UND	1
22	Parafuso de bloqueio proximal em titânio para placa volar.	UND	1
Grupo 07 - FRATURA CABEÇA DE RÁDIO (PLACA TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
23	Placa ortopédica bloqueada para Cabeça de Rádio em titânio.	UND	1
24	Parafuso de bloqueado para Placa Bloqueada de Cabeça de Rádio em titânio.	UND	1
25	Parafuso cortical para Placa Bloqueada de Cabeça de Rádio em titânio.	UND	1
26	Parafuso esponjosa para Placa Bloqueada de Cabeça de Rádio em titânio.	UND	1
Grupo 08 - FRATURA DE PUNHO (PLACA EM TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
27	Placa volar para artrodese de mão e punho em titânio.	UND	1
28	Parafuso Cortical Auto-rosqueante em titânio para artrodese de mão e punho.	UND	1
29	Parafuso Bloqueio em titânio para artrodese de mão e punho.	UND	1
Grupo 09 - FRATURA DE MÃO (PLACA EM TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
30	Placa Reta Bloqueada de em titânio para fratura de mão.	UND	1
31	Placa Obliqua em titânio para fratura de mão.	UND	1
32	Parafuso de Bloqueio em titânio para fratura de mão.	UND	1
33	Parafuso Cortical Autorrosqueante em titânio para fratura de mão.	UND	1
Grupo 10 - FRATURA FALANGE (PLACA TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
34	Placa bloqueada mini fragmento em titânio para falange (minimo 1.5mm).	UND	1
35	Parafuso de bloqueio em titânio para falange.	UND	1
36	Parafuso cortical para em titânio para falange.	UND	1
Grupo 11 - FRATURA FALANGE (PLACA TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
37	Placa mini fragmento em titânio para falange (mínimo 1.5mm).	UND	1
38	Parafuso cortical para em titânio para falange.	UND	1

MD - CEX
 Fls.º 421
 Prefeitura
 de RM

[Handwritten signature]

MD - C E
 Rubrica
 482
 7a RM

Grupo 12 - CIRURGIA TROCANTERICA E CONDILIANA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
39	Placa DHS. Em aço inox, biocompatível para fixação com parafusos de cortical 0 4,5mm, com angulo de 135 ou 150 graus da placa com 0 cilindro, com todos os orificos da placa, de compressao dinamica, espessura da placa de 5.8mm, largura da placa de 19mm, distancia entre orificos de 16mm, diametro externo do cilindro de 12,6mm, comprimento do cilindro de 25mm, com morsa para tensor de placas .	UND	1
40	Placa DCS, em aço inox, biocompatível para fixação com parafusos de cortical 0 4,5mm, com angulo de 95°graus da placa com 0 cilindro, com todos os orificos da placa, de compressao dinamica, espessura da placa de 5,4mm, largura da placa de 16mm, distancia entre orificos de 16mm, diametro externo do cilindro de 12,6mm, comprimento do cilindro de 25mm, com morsa para tensor de placas .	UND	1
41	Parafuso deslizante dhs/dcs.em aço inox, biocompatível diametro da rosca de 12,5mm,diametro do corpo l1s0 de 8mm,comprimento da rosca de 22mm .	UND	1
42	Parafuso de compressao rosqueavel dhs/dcs, em aço inox, biocompatível diametro da rosca de 3,8mm, diâmetro da cabeça de 8,95mm, comprimento da rosca de 30mm, hexagono da cabeça de 3,5mm .	UND	1
43	Parafuso esponjoso 6,5mm. Em aço inox, biocompatível diametro da rosca 6,5mm, tamanho da rosca de 16mm, diametro do corpo l1s0 de 4,5mm, diametro do nucleo de 3,0 mm, hexagono interno da cabeça de 3,5mm, diametro da cabeça do parafuso de 8,0 mm .	UND	1
44	Parafuso esponjoso 6,5mm. Em aço inox, biocompatível diametro da rosca 6,5mm, tamanho da rosca de 32 mm, diametro do corpo l1s0 de 4,5mm, diametro do núcleo de 3,0 mm, hexagono interno da cabeça de 3,5mm, diametro da cabeça do parafuso de 8,0 mm .	UND	1
45	Parafuso esponjoso 6,5mm. Em aço inox, biocompatível rosca total, diametro da rosca 6,5mm, diametro do nucleo de 3,0 mm, hexagono interno da cabeça de 3,5mm, diametro da cabeça do parafuso de 8,0 mm .	UND	1
46	Arruela lisa para parafuso 6,5/4,5 em aço inox, biocompatível, diametro externo de 13 mm .	UND	1
47	Parafuso cortical para Placa DHS .	UND	1

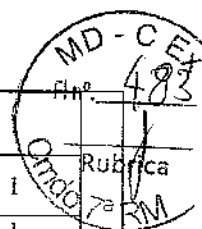
Grupo 13 - FRATURA DE FÊMUR DISTAL (PLACA EM TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
48	Placa anatômica de Fêmur Distal em titânio .	UND	1
49	Parafuso de bloqueio para fratura de fêmur distal .	UND	1
50	Parafuso cortical para Placa anatômica de Fêmur Distal em titânio .	UND	1
51	Parafuso esponjosa para Placa anatômica de Fêmur Distal em titânio .	UND	1

Grupo 14 - FRATURA DE FÊMUR DISTAL INTRA ARTICULAR (PLACA EM TITÂNIO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
52	Placa minimamente invasiva, anatômica, para fraturas complexas do fêmur distal, com orificios bloqueados na metáfise, permitindo a aplicação de parafusos de bloqueio ou compressão, em titânio, com desenhos especificos para lado esquerdo e direito, com 9, 11 e 13 orificios no corpo da placa e comprimentos de 236 a 316 mm. em titânio .	UND	1
53	Parafuso de bloqueio em titânio com cabeça cônica e rosqueada, para bloqueio em placas com orificios combinados, auto-macheante, com diametro de rosca de 5.0mm, núcleo de 4.4mm de diametro, ranhura em formato de estrela, diâmetro da cabeça de 6.6mm e comprimentos de 14 a 90mm. em titânio .	UND	1
54	Parafuso cortical para Placa de Fêmur Distal em titânio .	UND	1
55	Parafuso esponjosa para Placa de Fêmur Distal em titânio .	UND	1

Grupo 15 - FRATURA PLATÔ TIBIAL (PLACA TITÂNIO LATERAL E MEDIAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.

[Handwritten signature]

56	Placa anatômica bloqueada proximal lateral de tibia em titânio direita e esquerda .	UND	
57	Placa anatômica bloqueada proximal medial de tibia em titânio direita e esquerda .	UND	1
58	Parafuso de bloqueio em titânio para placa bloqueada proximal lateral .	UND	1
59	Parafuso cortical em titânio para placa bloqueada proximal lateral .	UND	1
60	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio .	UND	1



Grupo 16 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
61	Haste intramedular bloqueada, canulada, em titânio .	UND	1
62	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio .	UND	1
63	Parafusos de bloqueio em titânio .	UND	1
64	Parafusos de bloqueio em titânio com diâmetro de 3.0mm a 5.0mm .	UND	1
65	Parafusos de fechamento para haste intramedular tibial bloqueada, canulada, em titânio .	UND	1
66	Fio guia .	UND	1

Grupo 17 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS PARA FRATURAS COMPLEXAS SEGMENTARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
67	Haste intramedular bloqueada, canulada, em titânio, com diâmetro de 8.0 a 11.0mm e comprimento variando de 285 a 405mm, com 05 orifícios de bloqueio proximal (04 estáticos e 01 dinâmico) e 04 orifícios de bloqueio distal, todos em múltiplos planos, para o tratamento de fraturas diafisárias e metafisárias tibiais .	UND	1
68	Parafusos de bloqueio para osso esponjoso, em titânio, com diâmetro de 5.0mm e comprimento de 30 a 90mm. .	UND	1
69	Parafusos de bloqueio em titânio, com diâmetro de 3.0mm a 5.0mm e comprimento de 18 a 70mm. .	UND	1
70	Parafusos de bloqueio em titânio, com diâmetro de 5.0mm e comprimento de 26 a 72mm. .	UND	1
71	Parafusos de fechamento para haste intramedular tibial bloqueada, canulada, em titânio, com extensão de 0 a 15mm, variando de 5 em 5mm. .	UND	1
72	Fio guia com ponta rosqueada em aço inoxidável .	UND	1

Grupo 18 - HASTES INTRAMEDULARES TIBIAIS PARA FRATURAS DIAFISÁRIAS EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
73	Haste intramedular tibial bloqueada, canulada (fresada), em aço inoxidável, com diâmetro de 10mm a 11mm, e extremidade distal da haste biselada, comprimento de 285mm a 400mm, com 03 orifícios de bloqueio proximal e 03 distais .	UND	1
74	Parafusos de bloqueio distal em aço inoxidável, diâmetro da rosca de 3.0 à 5.0mm, auto-rosqueante, com rosca até a cabeça, diâmetro do núcleo 4.3mm, hexágono interno de 3.5mm, diâmetro da cabeça de 8.0mm, comprimento de 26mm a 100mm. .	UND	1
75	Parafuso de fechamento da haste, em aço inoxidável. .	UND	1
76	Parafuso de bloqueio proximal e distal .	UND	1

Grupo 19 - HASTE TIBIOTÁRSICA EM AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
77	Haste Bloqueada Tibiotársica .	UND	1
78	Parafuso de bloqueio proximal e distal .	UND	1
79	Parafuso de compressão .	UND	1
80	Parafuso tampão .	UND	1

Grupo 20 - FRATURA DE PILÃO TIBIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
81	Placa anatômica de pilão tibial em titânio bloqueada .	UND	1

82	Parafuso de bloqueio em titânio para placa anatômica de pilão .	UND	1
83	Parafuso cortical em titânio para placa anatômica de pilão .	UND	1
84	Parafuso esponjosa em titânio para placa anatômica de pilão	UND	1

MD - C E T
484
Rubrica
1000,70
RM

Grupo 21 - FRATURA DE TORNOZELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
85	Placa terço de cano 3,5mm de 2 a 12 furos .	UND	1
86	Parafuso cortical .	UND	1
87	Parafuso esponjosa em rosca curta e rosca longa .	UND	1
88	Arruela para parafuso .	UND	1

Grupo 22 - CIRURGIA PÉ (PLACA BLOQUEADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
89	Placa bloqueada em "x" tam. P/m/g - em titânio .	UND	1
90	Parafuso de bloqueio em titânio para placa bloqueada.	UND	1

Grupo 23 - FRATURA CALCÂNEO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
91	Placa Bloqueada Calcâneo 10 à 17 furos dir./esq. Curta e longa .	UND	1
92	Parafuso Bloqueio para placa de calcâneo .	UND	1
93	Parafuso Cortical para placa de calcâneo .	UND	1
94	Parafuso Esponjosa para placa de calcâneo .	UND	1

Grupo 24 - TRAUMA (PLACAS BLOQUEADAS EM AÇO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
95	Placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 4.0 a 6.0 mm em aço, com 6 a 12 furos .	UND	1
96	Placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 1.5 a 3.9 mm em aço, com 6 a 12 furos .	UND	1
97	Parafuso de bloqueio em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 4.0 a 6.0 mm em aço .	UND	1
98	Parafuso de bloqueio em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 1.5 a 3.9 mm em aço .	UND	1
99	Parafuso Cortical em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica .	UND	1
100	Parafuso Esponjosa em aço para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica.	UND	1

Grupo 25 - TRAUMA (PLACAS BLOQUEADAS EM TITÂNIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
101	Placa Bloqueada de Compressão Dinâmica variando entre 3,5 a 6.0 mm em titânio, com 6 a 12 furos.	UND	1
102	Parafuso de bloqueio, para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 5,0 mm, em titânio .	UND	1
103	Parafuso de bloqueio, para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica 3,5 mm, titânio .	UND	1
104	Parafuso Cortical em titânio para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica .	UND	1
105	Parafuso Esponjosa em titânio para placa Bloqueada de Compressão Dinâmica .	UND	1

Grupo 26 - TRAUMA (GRANDES FRAGMENTOS EM AÇO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
106	Placa DCP 4,5mm estreita, de 6 a 18 furos em aço .	UND	1
107	Placa DCP 4,5mm larga, de 6 a 18 furos em aço .	UND	1
108	Placa de reconstrução bloqueada 4,5/5,0, reta, de 3 a 16 furos em aço .	UND	1
109	Parafuso de bloqueio 5,0mm para placa de reconstrução bloqueada 4,5/5,0 em aço .	UND	1
110	Parafuso cortical 4,5mm em aço .	UND	1

[Handwritten signature]

MD - CEX
Fls. 485
Rubrica
FMA

111	Parafuso cortical 4,5mm auto-rosqueante em aço .	UND	1
112	Parafuso esponjosa 6,5mm rosca 16mm e 32 mm em aço .	UND	1
113	Parafuso maleolar 4,5mm em aço .	UND	1
114	Parafuso maleolar 6,5mm em aço .	UND	1
115	Arruela para parafuso de 4,5 a 7,3 mm em aço .	UND	1

Grupo 27 - TRAUMA (PEQUENOS FRAGMENTOS EM AÇO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
116	Placa DCP 3,5mm, de 2 a 12 furos em aço .	UND	1
117	Placa de reconstrução 3,5mm, reta, de 5 a 22 furos em aço .	UND	1
118	Placa de reconstrução pélvica, curva 3,5mm, de 5 a 22 furos em aço .	UND	1
119	Parafuso cortical 3,5mm em aço .	UND	1
120	Parafuso cortical 3,5mm auto-rosqueante em aço .	UND	1
121	Parafuso esponjoso 4,0mm rosca curta e rosca longa em aço.	UND	1
122	Parafuso maleolar 3,5mm em aço .	UND	1
123	Arruela para parafuso de 2,7 a 4,0 mm em aço .	UND	1
124	Placa de reconstrução bloqueada 3,5mm, reta, de 5 a 22 furos em aço .	UND	1
125	Parafuso de bloqueio para placa de reconstrução bloqueada 3,5mm em aço .	UND	1

Grupo 28 - PLACA DE APOIO TROCANTÉRICO BLOQUEADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
126	Placa de Apoio Trocântérico Bloqueada .	UND	1
127	Parafuso de Bloqueio para Placa de Apoio Trocântérico .	UND	1
128	Parafuso cortical para Placa de Apoio Trocântérico .	UND	1
129	Parafuso Esponjosa para Placa de Apoio Trocântérico .	UND	1

Grupo 29 - PLACA 1/3 CANO BLOQUEADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
130	Placa terço de cano bloquaeda 3,5mm de 2 a 12 furos .	UND	1
131	Parafuso de bloqueio para Placa terço de cano bloqueada .	UND	1
132	Parafuso cortical .	UND	1
133	Parafuso esponjosa em rosca curta e rosca longa .	UND	1
134	Parafuso maleolar .	UND	1
135	Arruela para parafuso .	UND	1

Grupo 30 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR BLOQUEADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
136	Placa de reconstução acetabular .	UND	1
137	Parafuso de Bloqueio para Placa de reconstução acetabular .	UND	1
138	Parafuso Cortical para Placa de reconstução acetabular .	UND	1
139	Parafuso Esponjosa Rosca Curta para Placa de reconstrução acetabular .	UND	1
140	Parafuso Esponjosa Rosca Total para Placa de reconstrução acetabular .	UND	1

ITENS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
141	Pinos Steinmann com ponta trocar diamante, diâmetro de 3,5 a 5,0 mm e comprimento de 300 mm, em aço.	UND	1
142	Fio ortopédico implantável, em aço inoxidável, tipo Kirschner, de 1,0 mm a 3,0 mm de diâmetro e 300 mm de comprimento, liso.	UND	1
143	Miniâncora de até 2,0 em titânio.	UND	1
144	Miniâncora de até 3,0 em titânio.	UND	1
145	Pinos FFS diversos tamanhos.	UND	1
146	Cola de fibrina, composição I (fibrinogênio humano + fator XIII de coagulação + aprotinina), composição II (trombina humana + cloreto de cálcio), pó liofilizado para solução injetável + solução diluente +	UND	1

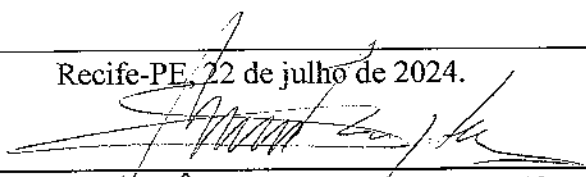
[Handwritten signature]

	dispositivos de transferência, kit com frascos de 3 ML, de fácil preparo, sem necessidade de aquecimento.		
147	Fio de sutura em prolene (polipropileno) de 7,0 a 10,0.	UND	1
148	Enxerto cerâmica fosfocálcica .	UND	1
149	Parafuso canulado tipo cânula de alta compressão dupla rosca 3,5 / 4,5 / 6,5.	UND	1
150	Guia tubular absorvível de ácido-polilático-caprolactona transparente, para reconstrução e proteção de nervos periféricos com diâmetros internos de 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 mm e com comprimento de 3 cm.	UND	1
151	Ácido hialurônico não animal estabilizado de injeção de dose única 60mg/3ml.	Kit	1
152	Fio de cerclagem diversos tamanhos.	Kit	
153	Parafuso auto perfurante em titânio de 2mm tam. 11, 12, 13, e 14mm.	Kit	1
154	Parafuso canulado autocompressivo em titânio.	UND	1
155	Parafuso de compressão controlada em titânio de 4,0mm com cabeça móvel.	UND	1
156	Parafuso de compressão controlada em titânio de 6,5mm com cabeça móvel.	UND	1
157	Fio guia k-wire.	UND	1
158	Âncora em titânio, de 2,7 mm de diâmetro, auto perfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré-montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	UND	1
159	Parafuso de compressão canulado de rosca duplas em liga de titânio de 2 a 2,5 mm.	UND	1
160	Pino de sustentação, com rosca na cabeça com diâmetro de 3,5mm, em liga de titânio, corpo liso com diâmetro de 1,8mm, comprimento de 12mm a 18mm.	UND	1
161	Parafuso de compressão para fixação de fragmentos ósseos em pequenas fraturas de 2 a 3 mm feito em liga de titânio.	UND	1
162	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 4,75mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré-montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.	UND	1
163	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide), de 5,5mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré-montada em instrumento de inserção.	UND	1
164	Âncora em PLLA (Ácido poly-L-lactide), de 3,5mm/4,5mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com anilha em PEEK (PoliÉster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	UND	1
165	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 3,0mm de diâmetro, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs), feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster em contra-alça do mesmo fio.	UND	1
166	Âncora em titânio, de 3,5mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 1 (um) fio de sutura de alta resistência (70 Lbs) feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	UND	1
167	Âncora em titânio, de 5,0mm de diâmetro, autoperfurante, com alma cônica e rosca helicoidal própria para fixação em tecido ósseo esponjoso, pré montada em instrumento de inserção com 2 (dois) fios de sutura de alta resistência (70 Lbs) de cores diferentes, feito de fibras contínuas de polietileno e malha externa trançada de poliéster.	UND	1
168	Âncora em PLDLA (Ácido poly-L/D-lactide) e Fosfato Tricálcico Bifásico, de 2,9mm de diâmetro, canulada, com alma cilíndrica e ranhuras circulares cônicas, pré montada em instrumento de inserção com Anilha em PEEK (PoliÉster Éster Cetona) para apreensão de suturas.	UND	1

Grupo 31 - CORTADOR DE OSSO ULTRASSÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
169	Ponteira para corte ósseo ultrassônico MISONIX.	UND	1

MD - CEA
Flm^o 486
Rubrica
RM

170	Kit drenagem/irrigação para cortador de osso ultrassônico.	UND	1
3. Previsão da data em que deve ser iniciada a contratação			
A contratação acima discriminada deverá ter início a partir do mês de março/22.			
Recife-PE, 22 de julho de 2024.			
			
MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA – TC Inspetor de Saúde/7º RM			





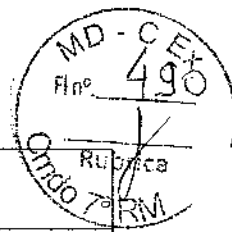
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência fls.
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01 e 02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não	276
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	03, 04, 29 e 30, 310
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	480 a 487, 35 a 38
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	312
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	312
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	05 a 10, 21 a 28
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	05 a 10, 21 a 28
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	11 a 14, 31 a 34
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	08 a 10, 352 a 355

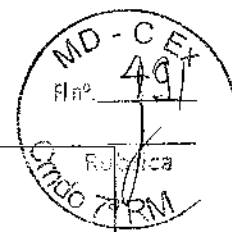


Há termo de referência? ¹³	Sim	281 à 306 339 à 369
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Não	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	281 à 306 339 à 369
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	313 e 314
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	281 à 306 339 à 369
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	281 à 306 339 à 369
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Não	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	389 à 399
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	315 a 338
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Sim	



desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	315 a 338
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não	280
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	39 a 275
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	39 a 275
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	39 a 275
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	39 a 275
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	39 a 275

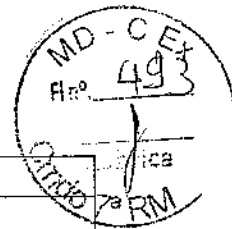


das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	39 a 275
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Sim	39 a 275
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Sim	39 a 275
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Sim	39 a 275
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Sim	39 a 275
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	Sim	39 a 275



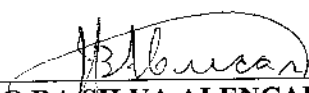
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Sim	39 a 275
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Sim	39 a 275
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Sim	39 a 275
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência fls.
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Sim	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	Não se aplica	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou	Não se aplica	



justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Não	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Sim	

Recife, PE, 14 de agosto de 2024.


JOÃO BOSCO DA SILVA ALENCAR – Cap R/1
Pregoeiro Cmdo 7ªRM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



OFÍCIO nº 18-SALC/Div Adm/Ch EM
EB: 64318.022147/2024-45
URGENTE

Recife, PE, 13 de agosto de 2024.

Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Chefe CJU
Consultoria Jurídica da União
Av Herculano Bandeira, 716
CEP 51110130 - Recife-PE

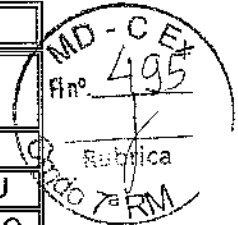
Assunto: remessa de processo licitatório para análise jurídica e emissão de parecer

A sua Senhoria,

Remeto o processo abaixo descrito, para análise e emissão de parecer jurídico por essa Consultoria Jurídica da União, de acordo com o parágrafo único do Art 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 20/08/2024 PRAZO MÁXIMO PARA DEVOLUÇÃO A FIM DE NÃO PREJUDICAR A CONTRATAÇÃO.	TERMO ADITIVO SE FOR O CASO: DATA LIMITE: ___/___/___ FLS.: ___ NÃO É O CASO.
E-mail: pregoeiro7rm@hotmail.com	Telefone: (81) 2129-6213
NUP: 64318.019640/2024-88	Nº de volumes: 03 volumes
Assunto/Objeto: aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para Traumatologia II.	
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 13.207.377,86 (treze milhões, duzentos e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: 12 meses	Sigla do Órgão:

		Cmdo da 7ª RM
MODELOS DA AGU		
EDITAL E ANEXOS	FORAM ADOTADOS?	(X) SIM () NÃO
Qual o modelo utilizado:		(x) AGU
Houve alteração nos itens:		(X) SIM () NÃO



* Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo dessa Consultoria.

Respeitosamente,

CLAUDIO GADELHA FERNANDES - Coronel
Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel **Claudio Gadelha Fernandes**, em 13/08/2024, às 11:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 na Presidência da República.

H5Uh-RwRm-QG+v-HbAD